



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX - Nº 20

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 300

AOS

Bancos de Investimento e Sociedades Corretoras

Tendo em vista que a Circular nº 398, de 19.10.78, aprovou, entre outras, a consolidação das normas expedidas pelo Banco Central sobre Fundos Mútuos de Investimento e Fundos Fiscais de Investimento, as seções 18-9-1, 18-9-2, 20-7-1 e 20-7-2 do Manual de Normas e Instruções-MNI passam a ter a redação constante das folhas anexas.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 1979

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Antonio Marsillac de Oliveira

CHEFE

ATUALIZAÇÃO M.N.I Nº 89

Documento anexo à

normativo	nº	data
Carta-Circular	300	23.01.79

TÍTULO CAPÍTULO SEÇÃO ÍTEM DOCUMENTO PÁGINAS

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	ÍTEM	DOCUMENTO	PÁGINAS	Índice	5/6	em substituição às existentes
18	9			Índice	1	Índice	1	nova
18	9	1			1		1	em substituição às 1/6 existentes
18	9	2			1		1	em substituição às 1/6 existentes
20				Índice	1	Índice	1	em substituição à existente
20	7			Índice	1	Índice	1	nova
20	7	1			1		1	nova
20	7	2			1		1	nova

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

Índice

- 2 - Objetivo (a divulgar)
- 3 - Capital (a divulgar)
- 4 - Administração (a divulgar)
- 5 - Dependências (a divulgar)
- 6 - Normas Operacionais (a divulgar)
- 7 - Operações e Serviços
- 8 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria

21 - SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

- 1 - Características e Constituição (a divulgar)
- 2 - Objetivo (a divulgar)

- 3 - Capital (a divulgar)
- 4 - Administração (a divulgar)
- 5 - Dependências (a divulgar)
- 6 - Credenciamento de Agentes Autônomos de Investimento (a divulgar)
- 7 - Normas Operacionais (a divulgar)
- 8 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria

22 - SOCIEDADES DE INVESTIMENTO - D.L. nº 1.401

- 1 - Características e Constituição
- 2 - Objetivo
- 3 - Capital
- 4 - Administração
- 5 - Credenciamento de Agentes de Subscrição
- 6 - Normas Operacionais
- 7 - Operações

23 - BOLSAS DE VALORES (a divulgar)

24 - SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

- 1 - Características e Constituição
- 2 - Objetivo
- 3 - Capital
- 4 - Administração
- 5 - Dependências
- 6 - Normas Operacionais
- 7 - Operações

25 - AUXILIARES DO COMÉRCIO DE TÍTULOS E VALORES (a divulgar)

- 1 - Intermediadores de Títulos e Valores Mobiliários
- 2 - Agentes Autônomos de Investimento

26 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

- 1 - Fundos Mútuos de Investimento
- 2 - Fundos Fiscais de Investimento
- 3 - Sociedades Seguradoras

27 - SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

- 1 - Características e Constituição (a divulgar)
- 2 - Objetivo (a divulgar)
- 3 - Capital (a divulgar)
- 4 - Administração (a divulgar)
- 5 - Dependências (a divulgar)
- 6 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria

(*)

(*)

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

28 - (RESERVADO)

BANCOS DE INVESTIMENTO - 18

Operações Especiais - 9

Índice das Seções

- 1 - Administração de Fundo Mútuo de Investimento
- 2 - Administração de Fundo Fiscal de Investimento
- 3 - Administração de Carteira de Sociedade de Investimento - D.L. nº 1401
- 4 - Administração de Carteira de Títulos ou Valores Mobiliários
- 5 - Custódia de Títulos e Valores Mobiliários para Benefícios Fiscais
- 6 - Distribuição ou Colocação de Emissões de Títulos ou Valores Mobiliários
- 7 - Fiança, Aval ou Coobrigações Assumidas

seção : Administração de Fundo Mútuo de Investimento - 1

1 - O banco de investimento pode operar na administração dos recursos de fundo mútuo de investimento, sob a forma de condomínio aberto, mediante prévia autorização do Banco Central.

2 - O banco de investimento que operar na administração de fundo mútuo (*) deve observar as normas constantes do MNI-26-1.

seção : Administração de Fundo Fiscal de Investimento - 2

1 - O banco de investimento pode operar na administração dos recursos do fundo fiscal de investimento, sob a forma de condomínio aberto, mediante prévia autorização do Banco Central e desde que, a critério deste, tenha comprovada experiência na administração de fundo mútuo de investimento.

2 - O banco de investimento que operar na administração de fundo (*) fiscal de investimento deve observar as normas constantes do MNI-26-2.

Sociedades Corretoras - 20

Índice dos Capítulos

1 - CARACTERÍSTICAS E CONSTITUIÇÃO (a divulgar)

2 - OBJETIVO (a divulgar)

3 - CAPITAL (a divulgar)

4 - ADMINISTRAÇÃO (a divulgar)

5 - DEPENDÊNCIAS (a divulgar)

6 - NORMAS OPERACIONAIS (a divulgar)

7 - OPERAÇÕES E SERVIÇOS (*)

1 - Administração de Fundo Mútuo de Investimento

2 - Administração de Fundo Fiscal de Investimento

8 - NORMAS GERAIS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

1 - Consolidação e Análise de Dados Econômico-Financeiros

Documentos

1 - Declaração de Atividades

Operações e Serviços - 7

Índice das Seções

1 - Administração de Fundo Mútuo de Investimento

2 - Administração de Fundo Fiscal de Investimento

SEÇÃO ; Administração de Fundo Mútuo de Investimento - 1

- 1 - A sociedade corretora pode operar na administração dos recursos(*) de fundo mútuo de investimento, sob a forma de condomínio aberto, mediante prévia autorização do Banco Central.
- 2 - A sociedade corretora que operar na administração de fundo mútuo(*) de investimento deve observar as normas constantes do MNI-26-1.

SEÇÃO ; Administração de Fundo Fiscal de Investimento - 2

- 1 - A sociedade corretora pode operar na administração dos recursos(*) de fundo fiscal de investimento, sob a forma de condomínio aberto, mediante prévia autorização do Banco Central e desde que, a critério deste, tenha comprovada experiência na administração de fundo mútuo de investimento.
- 2 - A sociedade corretora que operar na administração de fundo fiscal(*) de investimento deve observar as normas constantes do MNI-26-2.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 1979**

O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos itens VIII e XXIII das Normas anexas à Instrução CVM nº 04, de 24 de outubro de 1978, declara registrado com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis nº 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente - Pessoa Jurídica referido a seguir.

Nova denominação

. Arthur Andersen S/C
São Paulo - SP.

Anterior denominação

. Arthur Andersen & Co.
São Paulo - SP.

Roberto Teixeira da Costa
PRESIDENTE

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 12, de 18 DE JANEIRO DE 1979

O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, no uso de suas atribuições legais, resolveu nesta data, autorizar a sociedade "GERAL DO COMÉRCIO S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS" (C.G.C.-MF. nº 49.474.463/0001-84), sediada na capital do Estado de São Paulo, a exercer as atividades mencionadas nos artigos 16, 23 e 24 da Lei nº 6.385, de 07.12.1976.

Roberto Teixeira da Costa
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DATADAS DE 15 DE JANEIRO DE 1979.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13/1/75, publicada no Diário Oficial da União, de 24/1/75, Resolve:

nº 0097 - demitir na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o constante do parágrafo 2º do artigo 207, ambos da Lei nº 1711/52, o servidor GERCINO GONÇALVES, matrícula nº 2.108.187, ocupante da Categoria Funcional de Economista, código NS-922, classe "A", referência 43, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, lotado

no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo o efeito da presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 17 de abril de 1978.

nº 0098 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1711/52, ao servidor DEUSMAR BARCELLOS SILVA, matrícula nº 2.113.221, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 21-B, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal, devendo o efeito da presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 31 de maio de 1978.

nº 0099 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, ao servidor JOSÉ CORREA DUARTE, matrícula número 2.151.669, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 21, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado na Sede Central, devendo o efeito da presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 14 de julho de 1977. - ASSINADO: ENGº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem..

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 15 DE JANEIRO DE 1979.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, Resolve:

nº 0100 - designar JOSÉ DIÓGENES DAZZI, matrícula nº 171.002, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0101 - designar GILDEMAR GOMES DOS PASSOS, matrícula nº 2.103.305, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0102 - designar IRENALDO CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 2.101.125, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 13/2, do 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0103 - dispensar WAGNER PEREIRA MOURA, matrícula nº 111.708, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Residência 11/1, código DAI-111.2 (NS), do 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0104 - dispensar WAGNER PEREIRA MOURA, matrícula nº 111.708, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Residência 11/4, código DAI-111.2 (NS), do 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0105 - dispensar WAGNER PEREIRA MOURA, matrícula nº 111.708, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Residência 11/8, código DAI-111.2 (NS), do 11º Distrito Rodoviário Federal..

nº 0106 - designar LUIZ ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula número 80.049, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS) de Chefe de Serviço de Obras, do 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0107 - designar FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 111.684, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0108 - designar ANTONIO CARLOS MELO VICTORIO, matrícula nº 111.802, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 11/1, do 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0109 - designar EDESIO CARLOS LANI, matrícula nº 111.782, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 11/4, do 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0110 - designar JOSÉ DE CASTRO NETO, matrícula nº 111.681, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 11/8, do 11º Distrito Rodoviário Federal.- ASSINADO: MAURICIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DATADAS DE 15 DE JANEIRO DE 1979.

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, Resolve:

nº 0111 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MARIO BRISON, matrícula nº 2.204.332, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0112 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANTONIO CARLOS DE BRITO MACHADO, matrícula nº 2.092.868, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0113 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ENOQUE FERREIRA PINTO, matrícula número 2.150.674, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "A", referência 03, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0114 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.092.531, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0115 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ BELARMINO CAMPOS, matrícula número 1.016.987, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0116 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOÃO NORBERTO DE CASTRO, matrícula nº 2.150.778, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0117 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JAIME MARTINS FERREIRA, matrícula nº 2.152.358, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0118 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ ETELVINO PIRES, matrícula número 1.013.292, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0119 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor SEBASTIÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.092.928, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme, disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0120 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ FERRAZ DA COSTA, matrícula número 2.150.827, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0121 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JULIO DOS SANTOS, matrícula nº 1.013.299, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0122 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOÃO INÁCIO DE LIMA, matrícula número 1.012.774, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0123 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANTONIO RAMALHO DIAS DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 2.147.641, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "A", referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme o disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0124 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ BRANDÃO, matrícula nº 2.147.478, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código ART-701, classe de Artífice Especializado, referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0125 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ULISSES FERREIRA, matrícula nº 2.151.254, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0126 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOÃO DOMINGOS GONTIJO, matrícula número 2.092.265, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "B", referência 08, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0127 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 2º combinado com o artigo 178 item II, da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor REMI MICHELON, matrícula nº 2.121.485, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 18/35 avos.

nº 0128 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ALBERTO SILVA FERREIRA, matrícula nº 1.012.666, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, código

digo ART-702, classe de Contramestre, referência 26, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0129 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ALBERTINO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 1.012.709, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0130 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor SEBASTIÃO TIMÓTEO, matrícula nº 1.012.751, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, código ART-702, classe de Artífice, referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0131 - aposentar com base no artigo 176, parágrafo 3º, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor RAIMUNDO GOMES DE LACERDA, matrícula nº 2.158.555, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-704, classe de Artífice, referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0132 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOÃO FERREIRA DE LIMA, matrícula número 2.184.903, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, código ART-702, classe de Artífice Especializado, referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0133 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MANOEL JANUÁRIO BARBOSA, matrícula nº 2.088.815, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0134 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor FRANCISCO BORGES DA SILVA, matrícula nº 1.021.108, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0135 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ROMEU BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2.080.362, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031, classe "C", referência 31, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0136 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor GERALDO TEIXEIRA PASSOS, matrícula nº 1.013.490, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0137 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor HELIO BARBOSA PINTO, matrícula número 1.802.174, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, código NM-1014, classe "A", referência 29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0138 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor PAULO AVELINO PINHEIRO, matrícula nº 2.092.711, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "B", referência 08, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do

desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0139 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor BALTAZAR INACIO DA SILVA, matrícula nº 2.151.877, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme o disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0140 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MANOEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2.264.114, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0141 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOAQUIM ANTONIO DE PAULA, matrícula nº 1.013.039, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "B", referência 08, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0142 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MANOEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 1.784.081, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, código ART-702, classe de Contramestre, referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0143 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora MYRIAN VALENTE DA SILVA, matrícula nº 1.171.488, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "A", referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 0144 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, a servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 2.249.547, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "A", referência 03, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada no 1º Distrito Rodoviário Federal, ficando a servidora isenta do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0145 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ANTONIO PINTO DE SOUZA, matrícula nº 2.092.902, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0146 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor PEDRO SAMPAIO FILHO, matrícula número 2.151.115, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "C", referência 13, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento de desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0147 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor PAULO ROBERTO BRAGA DE ALMEIDA, matrícula nº 2.138.497, ocupante da Categoria Funcional de Tecnologista, código NM-1018, classe "A", referência 29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0148 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOAQUIM BARRA NETO, matrícula número 2.239.833, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de

Serviços Diversos, código NM-1006, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0149 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOÃO BATISTA, matrícula nº 2.150.981, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no Decreto nº 76.186/75.

nº 0150 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ EDMUNDO PEREIRA, matrícula número 2.150.965, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0151 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor BENEDITO MIRANDA DE LIMA, matrícula nº 2.150.953, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0152 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ELIZÉU RIBEIRO, matrícula nº 2.092.804, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0153 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ TOMÉ PEREIRA, matrícula número 2.092.792, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0154 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor BENEDITO CERQUEIRA COSTA, matrícula nº 1.013.413, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "B", referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0155 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOAQUIM VICENTE SILVA, matrícula nº 1.013.378, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Suplementar deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0156 - considerar aposentado a partir de 8 de outubro de 1978, com base no artigo 176 item I, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor MARIO DE FREITAS BARROSO, matrícula nº 1.164.239, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe Especial, referência 22, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 0157 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor JOSÉ JOAQUIM FILHO, matrícula número 1.013.078, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "B", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75.

nº 0158 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei

nº 6.481 de 05/12/77, o servidor DOMINGOS EVANGELISTA PEREIRA, matrícula nº 1.019.818, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0159 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor SINOVAL SEABRA DA SILVA, matrícula nº 2.199.053, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, código ART-702, classe de Contramestre, referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0160 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor RAUL LUIZ DA SILVA, matrícula número 2.107.524, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, ficando o servidor isento do desconto do Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no artigo 22, alínea "i", do Decreto nº 76.186/75. - ASSINADO: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº P-10 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Coordenador Regional da SUDEPE, no Estado do Amazonas, JOÃO CUNHA BLOS, para, no interesse do serviço e obedecidas as formalidades legais, praticar os seguintes atos:

01. Estabelecer medidas de ordem administrativa necessárias à perfeita execução dos trabalhos atribuídos à Coordenadoria inclusive fiscalização, administração de pessoal, material e patrimônio, finanças e contabilidade, comunicação e transporte.
02. Proceder a aquisição de material, execução de obras e serviços, após cumpridas as formalidades do artigo 125 e seguintes do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, até o limite de convite, "ad referendum" do Diretor do Departamento de Administração.
03. Realizar tomada de preços e concorrência após autorização do Órgão Central de Administração.
04. Propor ao Órgão Central de Administração a locação de imóveis e serviços de assistência técnica e de manutenção de máquinas e equipamentos.
05. Propor baixa a alienação de bens.
06. Requisitar passagens para viagens em objeto de serviço na respectiva área de jurisdição.
07. Conceder quinquênios, salário-família e auxílio-doença, sujeito, cada ato, à homologação do Departamento de Pessoal.
08. Ordenar pagamento de vencimentos, diárias e outras vantagens, a que façam jus os servidores lotados na Coordenadoria, e demais despesas do Órgão, "ad referendum" da autoridade competente.
09. Conceder as licenças previstas no capítulo 4º Seção I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, submetendo cada ato à posterior homologação do Diretor do Departamento de Pessoal.

10. Ordenar as despesas na área de sua competência observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
11. Conceder suprimentos para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, observada a legislação em vigor.
12. Movimentar, nas Agências do Banco do Brasil as contas da Autarquia de depósitos vinculados à Coordenadoria, em conjunto com o responsável pelo Grupo Executivo de Administração.

Esta Portaria entrou em vigor em 03 de novembro de 1978

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

PORTARIA Nº P-11 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº P-300, de 15 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 24 subsequente, que transfere "ex-offício", o servidor JOÃO LAVOR DA SILVA, Agente Administrativo, código SA-801, classe C, referência 33, matrícula nº 1.157.359, da Coordenadoria Regional da SUDEPE no Estado do Rio de Janeiro, para a Coordenadoria Regional no Estado de São Paulo.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

PORTARIA Nº P-12 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Transferir "ex-offício", de acordo com o artigo 52, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOÃO LAVOR DA SILVA, Agente Administrativo, código SA-801, classe C, referência 33, do Quadro Permanente desta Autarquia, da Coordenadoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, para a Coordenadoria Regional no Estado do Rio Grande do Norte.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

PORTARIA Nº P-13 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Transferir "ex-offício", de acordo com o artigo 52, item II da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, a servidora MARIA CECÍLIA DE LIMA CUNHA, Agente Administrativo, código SA-801, classe B, referência 29 do Quadro Permanente desta Autarquia, da Coordenadoria Regional no Estado do Rio de Janeiro para a Coordenadoria Regional no Estado de Alagoas.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

PORTARIA Nº P-14 DE 23 DE JANEIRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Designar o Técnico ANTONIO SERGIO REZENDE FRAGOSO, para exercer a função de Coordenador de Equipe Técnica do Plano de Assistência à Pesca Artesanal-PESCART.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 021 /79-P, DE 23 DE JANEIRO DE 1.979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1.975,

Tendo em vista o que consta no processo nº 08459/78-DR,

R E S O L V E :

Cancelar, a pedido, o registro da firma FLORESTA PARANÁ LTDA., registrada nesta Autarquia sob o nº 741, com base no § 4º do artigo 3º, do Regulamento de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento florestal no País, aprovado pelo Decreto nº 79.046, de 27 de dezembro de 1.976.

PAULO AZEVEDO BERUTTI

PORTARIA Nº 022 /79-P, DE 23 DE JANEIRO DE 1.979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, itens III e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1.975,

R E S O L V E :

Art. 1º. Prorrogar por mais 1 (um) ano as designações contidas na Portaria nº 466/77-P, de 09 de dezembro de 1977, conforme seu artigo 2º.

Art. 2º. Após o vencimento deste prazo, nova prorrogação poderá ser efetuada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO AZEVEDO BERUTTI

PORTARIA Nº 023 /79-P, DE 23 DE JANEIRO DE 1.979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1.975,

Tendo em vista as diversas irregularidades apontadas no processo nº 00990/78-DR,

R E S O L V E :

Cancelar o registro da firma IGUATEMI RESTAMENTO S/C LTDA, registrada nesta Autarquia sob o nº 721, com base no § 4º do artigo 3º, do Regulamento de Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento Florestal do País, aprovado pelo Decreto nº 79.046, de 27 de dezembro de 1.976.

PAULO AZEVEDO BERUTTI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº DP-01-79, DE 15 DE JANEIRO DE 1979

O Chefe do Departamento do Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14 do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto número

80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1979,

A) No Quadro Permanente desta Autarquia Educacional:

I — da Classe "C", referência 17, para a Classe Especial, referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código TP-1202, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe, e

1 — João Marques de Faria

II — da Classe "A.", referência 6, para a Classe "B", referência 7, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código TP-1202, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe, e

- 1 — Laurindo Luiz de França
2 — Mozart Antônio Gomes

B) Na Tabela Permanente desta Autarquia Educacional:

I — da Classe "A", referência 43, para a Classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código LT-NS-927, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova Classe, a

- 1 — Mariza Martini

II — da Classe "A", referência 9, para a Classe "B", referência 10, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-1006, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova Classe, a

- 1 — Carlos Gonzaga da Silva.
Vivaldo Ferreira da Silva.

COLEGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 10, DE 18 DE JANEIRO DE 1979

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Aracy Campos Teixeira, matrícula n.º 1.211.460, no cargo de Professor de Ensino Secundário — EC-507, do Quadro Suplementar desta Autarquia.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1979; 241.º da criação do Seminário São Joaquim. 142.º da conversão em Colégio Pedro II e 13.º da transformação em Autarquia. — *Vandick L. da Nóbrega.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 45 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, a Paulo Rodrigues da Silva, matrícula n.º 2.205.235, no cargo de Agente de Portaria, 1.202.C, Referência 16, do Quadro Permanente desta Universidade.

N.º 46 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b" da Constituição, a Rita de Andrade Soares, matrícula n.º 2.205.105, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 1.006.C, Referência 22, do Quadro Permanente desta Universidade.

N.º 47 — Considerar aposentada compulsoriamente, de acordo com os artigos 101, item II, e 102, item II da Constituição, a partir de 9 de dezembro de 1978, Ismenia da Costa Freitas, matrícula .. n.º 2.035.997, no cargo de Agente Admi-

nistrativo, 801.C, Referência 33, do Quadro Permanente desta Universidade.

N.º 48 — Designar Maria Natividade Gonçalves de Assumpção, Agente Administrativo, LT-801.B, substituto eventual do Diretor da Divisão de Serviços Gerais, DAI-111.3, da Superintendência-Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto n.º 79.982-77. — *Hélio Schlittler Silva*

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1979

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo n.º 39.219-78-UFRJ, resolve:

N.º 41 — Dispensar, a pedido, Luiz Fernando Rocha, Agente Administrativo, LT-801.B, de substituto eventual do Chefe da Seção de Ensino, DAI-111.2, do Instituto de Eletrotécnica, previsto no Decreto n.º 79.982-77.

N.º 42 — Designar Luiz Fernando Rocha, Agente Administrativo, LT-801.B, substituto eventual do Chefe da Seção de Eletrotécnica, DAI-111.2, do Instituto de Eletrotécnica, previsto no Decreto n.º 79.982-77. — *Hélio Schlittler Silva*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 43 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em sua redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Roberto dos Santos Bahia, matrícula número 1.535.627, no cargo de Agente Administrativo, classe C, código SA-801.4, referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Biblioteca Central. Processo número 32.110, de 1978.

N.º 44 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em sua redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Maria José de Andrade Caldeira, matrícula número 1.328.039, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe A, Cód. NM-1006.1, referência 04, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Escola de Enfermagem. Processo número 32.110-78. — *Augusto da Silveira Mascarenhas.*

Retificação

Portaria n.º 1.892, de 26 de dezembro de 1978, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 1979, página n.º 150 — Parte II.

Onde se lê: de acordo com os artigos 101, item III e 103, item I, letra "a" da Constituição, combinados com o artigo 9.º e parágrafos da Lei número 6.182, de 11 de dezembro de 1974

Leia-se: de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição, combinados com o artigo 9.º e parágrafos da Lei número 6.182, de 11 de dezembro de 1974.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 040 de 22 de janeiro de 1979.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 044/79-SRA, de 22 de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

I - Fazer cessar os efeitos, da Portaria n.º 921, de 20 de dezembro de 1977, que designou WALMIR JOSÉ ZANOTTI para exercer as funções de Diretor Geral do Departamento de Assuntos Acadêmicos, Código LT-DAS-101.1 da Sub-Reitoria Acadêmica, a partir de 23.01.79.

II - Colocar o referido servidor à disposição do Gabinete do Reitor, até ulterior deliberação.

LEO DE SOUZA RIBEIRO
Vice-Reitor no exercício
da Reitoria

PORTARIA N.º 047 de 23 de janeiro de 1979.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2.017/76, 1.039/77 e 2.989/78,

R E S O L V E:

I - Admitir sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Professor Assistente, Código: LT-M-401.4, da Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior, Código: M-401, do Grupo Magistério, Código: M-400, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, os seguintes candidatos habilitados e classificados em Concurso Público de Provas e Títulos, em vagas previstas na Portaria DASP n.º 891, de 27 de junho de 1978:

1 - CENTRO BIO-MÉDICO

a) Departamento de Clínica Médica

Carlos Sandoval Gonçalves
Wilson Mário Zanotti
Vitor Buaz
Rogério Jahel Nascif
Carlos Salla Pissinalli
William Assad Sassine
Antonio Louro Costa
José Carone Neto
Marcus Vervloet Aguirre
Guilherme Júnior Boechat Póvoa
Michel Silvestre Zouain Assbú
Luiz Carlos França Cabral

b) Departamento de Medicina Social

Maria Edla de Oliveira Bringente
Ailton Vicente Rocha
Aprigio da Silva Freire
Sérgio Oliveira Valentim
Antonio Carlos Bassani

c) Departamento de Medicina Especializada

Milton Octavio Costa
Saulo Ribeiro do Val
José Gonçalves Franco Junior
Jefferson de Vasconcellos Rodrigues
Raymundo Schmitz Martins Ferreira
Alvaro de Lima Machado
Ronaldo Ewald Martins
Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso
Talmon da Silva Fonseca
Rogério Coelho Vello
Luiz Carlos de Oliveira Campinhos
Arthur Candido de Almeida Santos
Sergio Ramos
Carlyle Passos Junior

d) Departamento de Clínica Cirúrgica

Noé Silva Santos
Carlos Augusto Soares de Bairos
Laurentino Biccias Junior
José Carlos Saleme
Schariff Moysés
Roberto Zanandrea
Jader Bispo Cruz
Hustenil Ubaldino Quintanilha

e) Departamento de Clínica Odontológica

Marly Almeida
Jayme Lanna Marinho
Hudson Carneiro de Paula

f) Departamento de Prótese Dentária

Telmo Bastos Júnior
João Epsilon Dalapícula

2 - CENTRO DE ESTUDOS GERAISa) Departamento de Matemática e Estatística

Florêncio Ferreira Guimarães Filho
José Amínio Ferreira
Arnaldo Sossai
Luiz Pedro Orosz
Sônia Maria Durães
Sophia Elisa Hemerly Elias Silva
Francisco Leandro Andréão
José Luiz Carvalho Táviera
Telma Suáiden

b) Departamento de Física e Química

Alberto de Souza Brito
Narciso Ferreira Santos
Evaristo Nunes Filho

c) Departamento de Biologia

Henrique de Azevedo Futuro Neto
Eliudem Galvão Lima
Antonio de Melo Cabral
Allan Kardec de Castro Filho
Eurico Semedo Boni
José Leal Filho
Luiz Edmundo de Carvalho
Alvino Jorge Guerra
Gilton Coutinho Barros
Rodrigo Roque Lesqueves de Castro
Lélia Soares Pagani
José Luiz Helmer
Lamartine Palhano Junior

d) Departamento de Filosofia e Psicologia

Paolo Nosella
Geraldo Lyrio Rocha
Adwalter Antônio Camielli
Karel Frans Van Den Bergen
Vera Lucia Louzada Silva
Isa Maria Chiabai
Hélcio de Siqueira e Silva

e) Departamento de Geociências

Jean Louis Boudou
Julio David Archanjo
Murillo Drews Morgado Horta
Carlos Victor Cunha Finamore

f) Departamento de História

Gilda Rocha

g) Departamento de Línguas e Letras

João Lucas Leite
Hilda de Oliveira Olímpio
Geraldo de Moura
Luiz Busatto
Maria Thereza Lindenberg Coelho Ceotto
Mariusia Vieira Gomes
Therezinha de Jesus Freitas Santos Neves
Therezinha Maria Manguera Saleme
Solange Costa Brasileiro da Silva

h) Departamento de Ciências Sociais

Dilvo Peruzzo
Maria Aparecida de Lima Ávila e Carvalho

3 - CENTRO DE ARTESa) Departamento de Artes Industriais e Decorativas

José Vianna Belesa
Isabel Helena Oliveira de Souza
Naylo Cabral Coutinho
Maria de Lourdes Raizer
Dilma de Barros Goes Batalha

b) Departamento de Fundamentos Técnico-Artísticos

Oliéze Modolo
Roberto Salgueiro Ferraz
Ronaldo Conde
Elfriede Orsich Slavetich
José Antonio Carvalho

c) Departamento de Formação Artística

Stella Helena Denarde Nogueira
Tereza Norma Borges de Oliveira Tommasi
Carmem Lucia Guterres CÔ
Elisabeth Manguera Cabral
Dilzete Alves Vieira Dias
Lenize Mazzei

4 - CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOSa) Departamento de Ginástica

Luiz Cúrcio Allemann
Rejane Maria Pimenta

b) Departamento de Desportos

Álvaro Costa Filho
Eldio Teixeira
Hélio Demoner

5 - CENTRO PEDAGÓGICOa) Departamento de Administração e Supervisão Escolar

Nagila Jabour Zambon
Maria de Jesus de Oliveira Borgo
Dulce Castiglioni
Manoel Isaú
Lucia Maria França Siano

b) Departamento de Didática e Prática de Ensino

Janete Magalhães Carvalho
Maria de Lourdes Salviato
Leda Maria Nogueira Margotto
Marly Alvarenga Imperial
Ana Furtado Araújo

c) Departamento de Fundamentos de Educação e Orientação Educacional

Vera Lúcia Deps
Denise Meyrelles de Jesus
Denise Maria Simões Motta

6 - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICASa) Departamento de Administração

Alfredo Jackson Jaccoud
Mario Herkenhoff Coelho
Dauto Campo

b) Departamento de Ciências Contábeis

Rubens Rocha de Azevedo
Humberto Almeida Filho

c) Departamento de Economia

Sebastião José Balarini
Heliomar Ramos Rocha
Pedro José Mansur
Gilson Gabriel
Luiz Antonio Saade
Orlando Calinan

d) Departamento de Direito Público

Sebastião Teixeira Sobreira
Namy Carlos de Souza

e) Departamento de Direito Privado e Serviço Social

Halley Pinheiro Monteiro
Maria Helena Rauta Ramos
Elizete Cardoso
Leila Maria Vello de Magalhães
Floresta de Maria Soeiro Viza
Maria Noelia de Oliveira Scandian

7 - CENTRO TECNOLÓGICO

a) Departamento de Estruturas e Edificações

Carlos Augusto Calmon Nogueira da Gama
Lúcia Barcellos Bazzarella
Albino Cunha de Azeredo
James Valério Rampazzo

b) Departamento de Engenharia Mecânica

Guilherme Emanuel Costa Laux
Oswaldo Paiva Almeida Filho
José Carlos Nunes Marreco

II - A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Prof. ALY DA SILVA

Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o contido no Processo número ... 68.975-79, resolve:

Nº 11.983 — Designar Hélio Harts-tein, Professor Adjunto, código M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, para, em substituição, exercer o cargo de Pró-Reitor de Gradação, código DAS-101.2, integrante do Grupo Direção e Assistência Superior, nos impedimentos legais ou eventuais do titular Professor Sérgio Augusto Carvalho Bernardes. — Professor *Derbiay Galvão*, Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o contido no Processo número ... 63.350-78, resolve:

Nº 11.990 — Dispensar, Ieada Vargas Antonello, Agente Administrativo de LT-SA-801, Classe "A", Referência 26, da Tabela Permanente desta Universidade, da função de Secretário Administrativo do Departamento de Radiologia do Centro de Ciências Biomédicas.

cas, código DAI-111.1, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, em virtude de sua designação para outra função.

Nº 11.991 — Designar Ieada Vargas Antonello, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "A", Referência 26, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo do Departamento de Cirurgia Veterinária do Centro de Ciências Rurais, código DAI-111.1, de que trata o Decreto nº 75.693, de 06 de maio de 1975, publicado no *Diário Oficial* de 08 subsequente.

Nº 11.992 — Dispensar, a pedido, Mariano Artur Durgante Conterato, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "A", Referência 26, da Tabela Permanente desta Universidade, da função de Secretário Administrativo do Departamento de Cirurgia Veterinária do Centro de Ciências Rurais, código DAI-111.1, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Nº 11.993 — Designar Mariano Artur Durgante Conterato, Agente Administrativo LT-SA-801, Referência 26, da Tabela Permanente desta Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo do Departamento de Radiologia do Centro de Ciências da Saúde, código DAI-111.1, de que trata o Decreto-lei nº 75.693, de 06 de maio de 1975, publicado no *Diário Oficial* de 08 subsequente. — Prof. *Derbiay Galvão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1444 DE 2 de junho de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo Co.F.Econ.2010/77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Federal de Economia, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1978

Jamil Zantut
Presidente

Regimento Interno

CAPÍTULO I

Da Constituição e da Jurisdição

Art. 1º - O Conselho Federal de Economia (Co.F.Econ.) é constituído de 9 (nove) membros, que serão substituídos em suas faltas e impedimentos por suplentes em igual número, todos eleitos na forma estabelecida pela lei que dispõe sobre a profissão de Economista.

Art. 2º - O Co.F.Econ. terá como órgão deliberativo o Plenário, e como órgão executivo a Presidência e uma Diretoria Administrativa, além de outros órgãos que forem criados pelo Conselho, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades de meios.

Art. 3º - O Co.F.Econ., sempre que necessário, poderá organizar comissões integradas por seus próprios membros e, excepcionalmente, com a participação de elementos estranhos ao órgão, para a execução de tarefas que não justifiquem a criação de serviço permanente.

Art. 4º - A sede do Co.F.Econ. é no Distrito Federal e sua jurisdição abrange todo o Território Nacional.

CAPÍTULO II

Das Atribuições do Co.F.Econ.

Art. 5º - O Conselho tem como atribuições:

- a) organizar o seu regimento interno;
- b) promover estudos e campanhas em prol da racionalização econômica do país;
- c) elaborar anualmente, ou se necessário com menor periodicidade, programas de atividades específicas a serem realizados, inclusive pelos Conselhos Regionais;
- d) aprovar o seu Orçamento, os dos Conselhos Regionais, bem como suas alterações e créditos adicionais;
- e) autorizar operações referentes a mutações patrimoniais;
- f) criar cargos, funções, fixar vencimentos, salários e gratificações e, bem assim, aprovar o regulamento de promoções e suas alterações;
- g) organizar os Conselhos Regionais, fixando-lhes a jurisdição, composição e a forma de eleição de seus membros;
- h) examinar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, podendo modificá-los no que se tornar necessário, a fim de manter uma perfeita unidade de ação;
- i) expedir instruções aos Conselhos Regionais, no sentido de promover o seu perfeito funcionamento administrativo;
- j) julgar em última instância os recursos interpostos contra atos dos Conselhos Regionais;
- k) promover, mediante denúncia das autoridades judiciais ou administrativas, a responsabilidade dos Economistas, nos casos de dolo, fraude ou má fé, adotando as providências indispensáveis à manutenção de um sadio ambiente profissional, sem prejuízo da ação administrativa ou criminal que couber;
- l) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
- m) adotar todas as providências que julgar necessárias.

rias, como responsável que é pela orientação e disciplina dos Conselhos Regionais, para manter uniformemente, em todo o país, a atuação dos citados órgãos;

n) orientar, supervisionar e disciplinar a fiscalização do exercício da profissão de Economista;

o) servir de órgão consultivo do Governo em matéria de economia profissional e em assuntos de natureza económica;

p) contribuir para o desenvolvimento económico do país;

q) examinar as resoluções normativas, convênios, prestação de contas, suplementação de verbas e atos a eles semelhantes, emanados dos Conselhos Regionais, deliberando sobre tais atos, podendo modificá-los no que se tornar necessário;

r) supervisionar a observância dos dispositivos do Código de Ética Profissional do Economista.

CAPÍTULO III

Do Plenário

Art. 69 - O Plenário é composto de 9 (nove) membros, designados Conselheiros, que serão eleitos simultaneamente com os respectivos suplentes, na forma referida no art. 19 do presente Regimento.

Parágrafo único - Os Conselheiros deverão ser domiciliados no Território Nacional.

Art. 79 - Nos casos de falta, impedimento, licença ou vacância, o Conselheiro será substituído, mediante convocação, pelo Suplente mais votado do respectivo terço, e, em caso de igual o número de sufrágios, será escolhido pelo Plenário, em escrutínio secreto; havendo empate na votação, o de registro mais antigo será investido no mandato.

Art. 89 - É vedado o exercício cumulativo dos mandatos de Conselheiro nos Conselhos Federal e Regionais, admitindo-se a acumulação exclusivamente para o caso do exercício da efetividade com uma suplência.

Parágrafo único - O Conselheiro efetivo em um Conselho e que seja Suplente em outro, se convocado para efetivo e exercício neste último, optará por um dos mandatos. Aceita a nova investidura, será automaticamente licenciado da função de que se afastar e por igual período ao da duração da convocação.

Art. 99 - É vedado o exercício simultâneo de cargos e funções nos órgãos Deliberativo e Executivo do Conselho Federal de Economia, sendo facultada aos Conselheiros a opção, através de licença ou renúncia.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao exercente da Presidência do Conselho.

CAPÍTULO IV

Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 10 - Na primeira sessão, após a posse do terço renovado, o Plenário elegerá, por maioria simples, dentre seus membros efetivos e através de escrutínio secreto, em sessão da qual participem pelo mínimo 2/3 (dois terços) de Conselheiros em exercício, o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato de um ano, dando-lhes posse imediata, condicionada a duração do período presidencial à do respectivo mandato como Conselheiro.

Parágrafo único - Na eleição de que trata o presente artigo, ocorrendo empate, será considerado eleito o candidato de registro profissional mais antigo e, permanecendo o empate, o mais idoso.

Art. 11 - O término de mandatos de Presidente e de Vice-Presidente coincidirá com o encerramento do ano civil; contudo os mandatos estender-se-ão até a investidura de seus sucessores, salvo se ambos não forem reconduzidos na renovação de ter

ços, caso em que assumirá interinamente a Presidência o Conselheiro escolhido pelo Plenário.

Art. 12 - São atribuições do Presidente:

a) administrar e representar legalmente o Conselho;

b) dar posse aos Conselheiros;

c) convocar e presidir as sessões do Conselho, as do Conselho da Ordem do Mérito e as do Tribunal Superior de Ética;

d) distribuir aos Conselheiros para relatar, os processos que devam ser submetidos à deliberação do Plenário;

e) constituir comissões;

f) admitir, promover, remover e dispensar servidores;

g) delegar poderes especiais, mediante autorização do Plenário;

h) movimentar as contas bancárias, assinar cheques e passar recibos, juntamente com o responsável pela tesouraria e autorizar o pagamento das despesas orçamentárias ou especiais votadas pelo Plenário;

i) apresentar ao Plenário a proposta orçamentária, bem assim o relatório anual das atividades e prestação de contas, nos prazos fixados pelo Co.F.Econ. e em cuja apreciação e deliberação não terá direito a voto, o mesmo ocorrendo com o Vice-Presidente que o tiver substituído no decurso do exercício findo;

j) conceder licença aos servidores do Conselho, até 60 (sessenta) dias por ano;

k) receber importâncias que, a qualquer título, sejam destinadas ao Conselho;

l) decidir ad referendum do Plenário, em casos de necessidade premente e ante a impossibilidade de sua convocação, devendo submeter sua decisão à deliberação do Plenário na sessão imediatamente posterior;

m) acautelar os interesses dos Conselhos Federal e Regionais e os superiores interesses da classe dos Economistas, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Art. 13 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Dos Conselheiros

Art. 14 - Ao término de cada ano civil consideram-se encerrados os mandatos de Conselheiros e suplentes que hajam concluído o triênio para o qual foram eleitos.

Art. 15 - São atribuições dos Conselheiros:

a) participar das sessões do Co.F.Econ., do Conselho da Ordem do Mérito e do Tribunal Superior de Ética;

b) relatar processos e desempenhar encargos outros para os quais forem designados;

c) funcionar em comissões ou grupos de trabalho, quando designados;

d) apresentar sugestões, preferencialmente por escrito, que visem melhor atender as finalidades e desempenho dos Conselhos de Economia ou aos reais interesses da classe dos Economistas;

e) representar o Conselho quando designados e, em especial, nos atos destinados à renovação de terços dos Conselhos Regionais;

f) apresentar, querendo, até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano, propostas, sigilosas, de admissão e promoção na Ordem do Mérito, conforme modelos adotados;

Art. 16 - Os Conselheiros obrigam-se a comparecer pontualmente às sessões nos dias e horas designados, participando de todos os trabalhos em pauta.

Art. 17 - No desempenho de seus encargos poderão os Conselheiros dirigir-se diretamente a quaisquer dos órgãos administrativos do Conselho, para solicitar informações sobre processos ou obter esclarecimentos outros de que careçam.

Art. 18 - Considerando-se impedido para relatar determinado processo, o Conselheiro declarará o fato, expondo, se quiser, as razões, competindo ao Presidente do Conselho redistribuir a matéria a outro Relator.

Parágrafo único - Se o impedimento abranger apenas a participação em debate ou na votação, o Presidente desobrigará de manifestar-se o Conselheiro impedido, consignando a circunstância na ata dos trabalhos.

Art. 19 - Quando arguida, em tempo, suspeição de Conselheiro na apreciação de determinado processo, cumprirá ao arguinte a comprovação de suas razões, as quais serão julgadas pelo Plenário.

Parágrafo único - Acolhida a suspeição, o processo será redistribuído, se o Conselheiro arguido for o Relator, e consignada em ata sua desobrigação de manifestar-se na respectiva apreciação se o caso for de participação nos debates ou na votação.

Art. 20 - Os Conselheiros que faltarem, sem prévia licença, a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no período de um ano, perderão automaticamente o mandato.

Art. 21 - O Conselheiro que tiver de se ausentar por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser licenciado a pedido, por deliberação do Plenário.

Art. 22 - Aos Conselheiros que comparecerem às sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, serão atribuídos "jetons" sem finalidade remuneratória, a caráter meramente simbólico, como forma de Registro de Presença, para fins de contagem de tempo, até o número de 8 (oito) sessões mensais.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria Administrativa

Art. 23 - A Diretoria Administrativa, órgão central da administração, compete promover e superintender a execução das atividades relativas à secretaria, pessoal, material, contabilidade, tesouraria, protocolo, arquivo e expediente.

CAPÍTULO VII

Da Consultoria Jurídica

Art. 24 - A Consultoria Jurídica cumpre: prestar informações à Presidência nos mandados de segurança impetrados contra o Co.F.Econ.; opinar nos recursos constantes dos processos administrativos, quando solicitada pelos respectivos Relatores ou pela Presidência; examinar e emitir parecer em todo e qualquer assunto de natureza jurídica, que lhe for submetido.

CAPÍTULO VIII

Da Assessoria Técnico-Econômica

Art. 25 - A Assessoria Técnico-Econômica - ATE - dirigida por bacharel em ciências econômicas, de notória idoneidade, e diretamente subordinada à Presidência do Co.F.Econ., compete:

- a) assessorar a Presidência em assuntos de natureza técnico-econômica;
- b) informar processos e emitir pareceres nos que lhe forem encaminhados para esses fins;
- c) prestar informações aos Conselheiros-relatores de processos e ao Plenário do Co.F.Econ., quando solicitada;
- d) acompanhar, em Brasília, os assuntos de inte-

resse do Co.F.Econ.; perante os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, em coordenação com a Consultoria Jurídica e a Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO IX

Do Tribunal Superior de Ética

Art. 26 - O Conselho Federal de Economia funcionará, em sua composição e organização normais, como Tribunal Superior de Ética - TSE - quando lhe cumprir:

a) julgar as transgressões de natureza ética praticadas no exercício do mandato, por seus integrantes e pelos Conselheiros dos órgãos regionais, incluindo as infrações previstas nas alíneas "b" e "d" do art. 49 do Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952;

b) julgar os recursos interpostos das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais de Ética (TRE).

§ 1º - Os recursos serão interpostos no prazo de 30 (trinta) dias para o Tribunal Superior de Ética, e terão efeito suspensivo.

§ 2º - As sessões do Tribunal Superior de Ética serão secretas, e se realizarão, ordinariamente, em seguida às reuniões do Conselho, se houver matéria a apreciar.

§ 3º - As decisões e deliberações do Tribunal Superior de Ética serão, igualmente, de natureza reservada, assim como todos seus atos, que receberão numeração própria, precedida da sigla TSE.

Art. 27 - Sem prejuízo das penalidades referentes às infrações do Código de Ética do Economista, o Tribunal Superior de Ética pode aplicar qualquer das seguintes penalidades, segundo a gravidade ou reincidência na falta:

- I - advertência;
- II - suspensão - até 60 (sessenta) dias;
- III - perda do mandato.

Art. 28 - Instaurado o procedimento para apuração da falta de natureza ética, o acusado terá assegurado o mais amplo direito de defesa.

Parágrafo único - Assinalado prazo para que o acusado apresente sua defesa, não havendo contestação reputar-se-á como verdadeira a acusação, indo o processo a julgamento.

CAPÍTULO X

Da Comissão Permanente de Contas

Art. 29 - A Comissão Permanente de Tomada de Contas será integrada por 3 (três) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, que funcionarão em impedimentos daqueles, todos efetivos e designados pelo Plenário, com mandato de um ano, e tem por finalidade emitir parecer sobre o balanço anual e prestação de contas da Presidência, que serão submetidos à deliberação final do Plenário.

CAPÍTULO XI

Dos Atos Administrativos

Art. 30 - Os atos administrativos baixados pelo Conselho compreenderão duas espécies: atos normativos - Resoluções e Deliberações; atos ordinatórios - Portarias, Instruções e Ordens de Serviço.

Art. 31 - As Resoluções, atos normativos de natureza geral, serão expedidas pelo Conselho no desempenho de atribuições que lhe são conferidas por lei e assinadas pelo Presidente.

Art. 32 - As Deliberações, atos decisórios singulares, emanadas da mesma forma que no caso precedente, serão usadas para procedimentos de simples rotina, como os de homologação de eleições, aprovação de contas ou de convênios e de atos assemelhados.

Art. 33 - As Portarias serão baixadas pelo Presidente, no desempenho de suas atribuições ou para o cumprimento das Resoluções do Conselho.

Art. 34 - As Instruções serão baixadas pelo Diretor Administrativo no desempenho de suas atribuições e para a execução dos serviços nos setores que lhe forem subordinados.

Art. 35 - As Ordens de Serviço serão baixadas pelo Diretor Administrativo e pelos Chefes de Serviço para regulamentar, dentro das normas baixadas, as atividades específicas a eles atinentes.

CAPÍTULO XII Dos Processos

Art. 36 - Todos os assuntos compreendidos nas atribuições do Conselho e à sua vida administrativa serão processados em autos devidamente protocolizados e fichados, com suas folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas pela seção competente da Diretoria Administrativa, devendo nesta serem arquivados quando decididos definitivamente.

Parágrafo único - Em caso de inobservância das normas descritas neste artigo, poderá o Conselheiro recusar o recebimento do processo, consignando na última folha do expediente o motivo de sua recusa.

Art. 37 - Os processos sujeitos a debates e votação deverão estar relatados por um Conselheiro, que, a critério do Plenário, poderá, excepcionalmente, emitir parecer oral.

Parágrafo único - O parecer oral, tal como descreve a parte final do presente artigo, não dispensa o Conselheiro de reproduzir, por escrito, seu relatório, que deverá traduzir, tanto quanto possível, a exposição antes proferida, sob pena do processo ficar sujeito a nova apreciação pelo Plenário.

Art. 38 - O prazo para devolução de processo pelo Conselheiro-relator é de 25 (vinte e cinco) dias a contar de seu recebimento, podendo, por sua solicitação e a juízo do Presidente, ser prorrogado até igual prazo; a partir de então, o processo será incluído no estado em que se encontre, cabendo ao Colegiado, se não puder deliberar conclusivamente, designar outro Relator.

§ 1º - Os prazos referidos neste artigo ficam interrompidos se o Conselheiro considerar indispensável o cumprimento de determinada diligência, a qual deverá ser solicitada imprétermivelmente ainda no decurso daqueles prazos.

§ 2º - Atento à complexidade ou à extensão da matéria de que trate determinado processo, ao Presidente assiste competência para dilatar, excepcionalmente, até o dobro, os prazos indicados no presente artigo.

Art. 39 - Qualquer assunto relativo às atribuições específicas do Conselho poderá ser submetido a estudo, discussão e votação do Plenário, mediante proposta escrita e firmada por um ou mais de seus membros.

Parágrafo único - Não se tratando de proposta modificativa ou suspensiva, caso em que será apensada aos autos principais, qualquer outra constituirá processo a parte.

Art. 40 - Os processos, após tramitarem pelo Protocolo, serão encaminhados ao Diretor Administrativo, que os submeterá ao Presidente.

Art. 41 - A distribuição de processos aos Conselheiros será alternada, objetivando a equanimidade de encargos; contudo, visando uniformizar as decisões, racionalizar o desempenho e aprimorar os resultados, poderá o Presidente optar pela distribuição em razão da matéria, cabendo a um ou mais Conselheiros o exame de processos de uma mesma natureza.

Art. 42 - Aos Conselheiros assiste o direito de pedir de vistas do processo, em Plenário, por ocasião de sua apresentação e antes de concluída a votação.

§ 1º - No caso do presente artigo, o processo deverá ser devolvido no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese de mais de um Conselheiro pedir vistas do processo, o prazo a que se refere o parágrafo anterior permanecerá o mesmo, cabendo ao Presidente assinalar sua divisão proporcional entre todos.

Art. 43 - A Diretoria Administrativa será sempre o órgão controlador dos processos, os quais deverão tramitar pela mesma a cada nova distribuição, cumprindo-lhe observar, através de datas apostas pelos Conselheiros nas guias de remessa, o cumprimento dos prazos, certificando o seu decurso.

Art. 44 - A Diretoria Administrativa, ao elaborar a pauta da sessão a ser encaminhada previamente aos Conselheiros, nela incluirá a relação de processos a serem apreciados, com a indicação de número, assunto e nome do Relator e somente com aprovação do Plenário outros processos não constantes em pauta poderão ser apreciados na sessão, mediante justificativa do Relator.

CAPÍTULO XIII Das Sessões

Art. 45 - O Conselho realizará sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, aquelas uma vez por mês e estas tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 46 - As sessões ordinárias, serão realizadas na primeira sexta-feira de cada mês, com início às 15 (quinze) horas e término às 18 (dezoito) horas, e, se feriado, automaticamente transferidas para o mesmo dia da semana seguinte.

§ 1º - Se motivo de força maior determinar a alteração do que prescreve o presente artigo, o Presidente designará nova data, convocando os Conselheiros com antecedência nunca inferior a 5 (cinco) dias.

§ 2º - Ao Presidente ou ao Conselheiro é facultado submeter à decisão do Plenário prorrogações sucessivas da sessão, até um máximo de horas igual ao do tempo normal de duração da sessão.

Art. 47 - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros efetivos ou em exercício, sempre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º - Preliminarmente os Conselheiros requererão ao Presidente a convocação da sessão extraordinária e, decorridos 5 (cinco) dias, se não atendido o requerimento, eles próprios a convocarão.

§ 2º - Nas sessões extraordinárias, com duração de 2 (duas) horas prorrogáveis a critério do Plenário, só se tratará da matéria que deu origem à sua convocação.

Art. 48 - Tendo como propósito exercitar uma ampla integração com os Conselhos Regionais, o Conselho Federal poderá realizar sessões nas sedes daqueles.

Art. 49 - Para a abertura das sessões será necessária a presença, pelo mínimo, da maioria dos Conselheiros em exercício, incluído o Presidente ou seu substituto, salvo se maior quorum for exigido por este Regimento.

Art. 50 - Compete ao Presidente, e na falta deste ao Vice-Presidente, presidir a sessão; porém, se ambos ausentes e havendo quorum, os Conselheiros escolherão entre si quem deverá dirigir os trabalhos.

Parágrafo único - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora estabelecida para início da sessão, se o Presidente não a instalar, ou não havendo quorum, os Conselheiros presentes poderão se retirar.

Art. 51 - As sessões ordinárias dividir-se-ão em duas partes: Expediente e Ordem do Dia.

Art. 52 - O Expediente, que poderá ocupar trinta mi

mentos da sessão, obedecerá a seguinte ordem:

- a) leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- b) leitura da correspondência dirigida ao Conselho, ou por ele remetida, e cujo conhecimento seja de interesse do Plenário, a critério do Presidente;
- c) apresentação e leitura de requerimento e indicações;
- d) comunicação pelo Presidente ou pelos Conselheiros de assunto de interesse do Plenário, para o que se concede o prazo de dez minutos, prorrogáveis a juízo do Plenário;
- e) explicações pessoais de Conselheiros pelo prazo improrrogável de quinze minutos.

§ 1º - A critério do Presidente, o período destinado ao Expediente poderá ser prorrogado.

§ 2º - A leitura da ata, mas não a sua discussão e votação, poderá ser dispensada, desde que os Conselheiros recebam, com antecedência razoável, reprodução de seu inteiro teor.

Art. 53 - A Ordem do Dia terá início logo após o término do Expediente e dela constará inicialmente a matéria transferida da sessão anterior.

Art. 54 - Terminados os prazos fixados, o Conselheiro que estiver falando terá impedido o uso da palavra, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de falar na sessão seguinte, desde que para tratar do assunto iniciado.

Art. 55 - Ressalvada a prioridade de que trata o artigo precedente, o Presidente dará a palavra aos Conselheiros para apresentação de relatórios, na ordem em que os processos figurarem na pauta, podendo esta ser alterada em razão de conveniência do Relator e ou da importância da matéria, a juízo da Presidência.

Art. 56 - O tratamento nas sessões será protocolar e na linguagem própria, cumprindo ao Presidente fazer observar o protocolo.

Art. 57 - Sobre a mesa das sessões estarão à disposição dos Conselheiros dois livros, ambos devidamente numerados e rubricados, um deles o Livro de Presença e outro o Livro de Inscrição para uso da palavra.

Parágrafo único - Ao início da sessão os Conselheiros assinarão obrigatoriamente o primeiro e, se interessados, também o segundo, cuja ordem de inscrição servirá para estabelecer a precedência nas intervenções em Plenário.

Art. 58 - Os casos omissos ou as dúvidas sobre a interpretação deste Regimento constituirão "questão de ordem".

§ 1º - A "questão de ordem" será resolvida imediatamente pelo Presidente, salvo quando entender de submetê-la à apreciação do Plenário.

§ 2º - As "questões de ordem" resolvidas serão registradas a fim de servirem de norma para casos futuros.

CAPÍTULO XIV

Dos Debates

Art. 59 - Anunciada a discussão de qualquer processo, será dada a palavra ao Relator, que terá quinze minutos para expor a matéria.

Parágrafo único - A critério da Presidência, esse prazo poderá ser prorrogado pelo tempo que fixar.

Art. 60 - Lido o parecer, podem os demais Conselheiros solicitar ou prestar esclarecimentos que se relacionem com o assunto em exame, bem como apresentar emendas ou substitutivos, para o que não devem exceder o prazo de dez minutos.

Art. 61 - Terminados os pedidos de esclarecimentos, que serão prestados dentro do prazo máximo de uma hora, o Presidente submeterá a matéria a votação.

Parágrafo único - O Conselheiro que se considerar insufficientemente esclarecido e não desejar pedir vistas do processo em discussão, poderá requerer a transferência da votação para o final da sessão.

Art. 62 - Para apartear o orador, deverá o Conselheiro solicitar permissão, não se admitindo aparte que não seja breve e cortês e, menos ainda, digressões meramente protelatórias à decisão da matéria.

§ 1º - No caso de encaminhamento de votação não serão permitidos apartes, salvo se para o levantamento de uma questão de ordem.

§ 2º - Os apartes subordinar-se-ão às disposições relativas aos debates em tudo que lhes for cabível.

§ 3º - Não serão registrados os apartes que não obedecerem às disposições regimentais.

Art. 63 - O Plenário somente poderá tratar, em seus trabalhos, quer no período do Expediente, quer no período da Ordem do Dia, de matéria pertinente às suas atribuições específicas, não se permitindo o uso da palavra em assuntos que não digam respeito aos seus objetivos e trabalhos.

Art. 64 - Só poderão fazer uso da palavra em Plenário:

- a) os membros efetivos do Conselho;
- b) os membros suplentes do Conselho, se convidados pelo Presidente;
- c) os auxiliares da administração, quando solicitados;
- d) os terceiros interessados, quando admitidos a prestar esclarecimentos, a juízo do Presidente, vedado a estes estabelecer ou tomar parte em debates, por qualquer forma.

Art. 65 - Quando o orador se desviar da questão, discutir matéria vencida ou faltar à consideração devida ao Conselho, a Conselheiros ou Representante do Poder Público, caberá ao Presidente adverti-lo, cassando-lhe, inclusive, a palavra, se houver reincidência.

CAPÍTULO XV

Da Votação

Art. 66 - A votação, como processo de deliberação do Conselho, excluídos casos especiais previstos no presente Regimento, será sempre nominal.

Art. 67 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo, em caso de empate, ao Presidente, também o voto de qualidade.

Art. 68 - A votação se processará da seguinte forma:

- a) em primeiro lugar as propostas substitutivas isoladas, as quais, uma vez aprovadas, modificarão o parecer do Relator;
- b) as emendas isoladas, que, também se aprovadas, modificarão o parecer do Relator;
- c) o parecer apresentado pelo Relator.

§ 1º - Considerar-se-á aprovada a propositura que obtiver a maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º - Mediante requerimento verbal, votado sem discussão, o Presidente modificará a ordem acima determinada, concedendo preferência na votação.

§ 3º - A votação se fará de forma global ou por itens, mediante proposta.

Art. 69 - Durante a votação, qualquer Conselheiro poderá pedir a palavra para encaminhamento da mesma, dispondo,

para isso, do prazo improrrogável de cinco minutos.

Art. 70 - É permitida a justificação de voto, pelo prazo máximo de três minutos, vedados os apartes.

CAPÍTULO XVI
Das Atas

Art. 71 - As atas serão lavradas em livro ou folhas soltas, numeradas seguidamente e rubricadas pelo Presidente.

Parágrafo único - As atas, uma vez aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da sessão.

Art. 72 - Qualquer inserção em ata, a requerimento de Conselheiro, com exceção da declaração de voto, dependerá de aprovação do Plenário, por maioria dos Conselheiros presentes.

Art. 73 - A retificação da ata será determinada, ex-offício, pelo Presidente, ou mediante solicitação de Conselheiro, quando se tratar de erro material; nos demais casos, a revisão será submetida ao Plenário, não podendo haver, em qualquer hipótese, alteração de matéria vencida.

Parágrafo único - Os Conselheiros só poderão falar sobre a ata durante o prazo máximo e total de 10 (dez) minutos.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais

Art. 74 - As deliberações do Conselho serão publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 75 - A alteração do presente Regimento somente poderá ser efetuada após a sua aprovação em duas sessões consecutivas, ambas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de Conselheiros efetivos ou suplentes em exercício.

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições Transitórias

Art. 76 - Incumbe ao Diretor Administrativo elaborar, para tanto contando com o assessoramento da Consultoria Jurídica, um projeto descritivo dos vários setores de sua Diretoria, atribuições conferidas a cada um, bem assim como o elenco de direitos e deveres dos servidores do Conselho, tudo a ser encaminhado ao Plenário, após aprovação do Presidente, para exame e homologação, e que, oportunamente, passará a integrar o presente Regimento Interno.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 03

DE 19.01.1979.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 4º, alíneas "a", "l" e "p" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 28.07.69, e considerando as disposições ínsitas no Protocolo nº 1144/78, de 28 de julho de 1978, celebrado entre esta Autarquia e o Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Animais, **R E S O L V E :**

I - Designar os senhores: René Dubois, CFMV-Nº0261 "S", Waldemar Luiz Naclério Torres, CRMV-Nº 0019, Kazuo Hojo, CRMV-4 nº 0878, Geralcino Dias da Silva, CRMV-4 nº 0101, representantes do Conselho Federal de Medicina Veterinária, e Nelson Antunes, CRMV-4 nº 0292, Francisco Prestello de Vasconcelos, OAB 19.226, Névio Zucchi, CRMV-4 0417, Sebastião Costa Guedes, CRMV-4 nº 0466, representantes do Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Animais, para constituírem a Comissão Mista de que trata o referido Protocolo.

II - A Presidência da Comissão caberá ora a uma entidade, ora a outra, de forma rotativa, conforme consta no item 1.1. do referido Protocolo.

RENÉ DUBOIS
PRESIDENTE
CFMV-Nº 0261 "S"

PORTARIA Nº 04

De 19.01.1979.-

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, alíneas "a", "l" e "p" do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1.969, e considerando as disposições ínsitas no Protocolo nº 1187/78, de 08 de agosto de 1978, celebrado entre esta Autarquia e a Sociedade Rural Brasileira, em São Paulo,

R E S O L V E :

I - Designar os senhores: René Dubois, CFMV-Nº0261 "S", Waldemar Luiz Naclério Torres CRMV-4 nº 0019, Euclides Onofre Martins, CRMV-4 nº 0512, Eduardo Harry Birgel, CRMV-4 nº 0018, representantes do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Renato Ticoulat Filho, Ulisses Cansação Acyoli Filho, Fidelis Alves Neto, Luiz Antonio Penteado, CRMV 4 nº 0411, e, como suplente, Evandro Ribeiro de Almeida, representantes da Sociedade Rural Brasileira, em São Paulo, para constituírem a Comissão Mista de que trata o referido Protocolo.

II - A Presidência da Comissão caberá ora a uma entidade, ora a outra, de forma anual e rotativa, conforme consta do item 1.1 do referido Protocolo.

RENÉ DUBOIS

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

RESOLUÇÃO CONFERP Nº 04-78

O Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, no uso de suas atribuições, e de acordo com a letra "h" do art. 9º do Decreto Federal nº 68.582, de 4 de maio de 1971,

Considerando a premente necessidade de serem fixados os valores das contribuições e serem pagas, no exercício de 1979, pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas, de modo a possibilitar que as propostas orçamentárias desses órgãos, para o citado exercício, sejam apresentadas a este Conselho Federal;

Considerando que os valores das anuidades das pessoas jurídicas devem, como medida de justiça, ser adequados ao capital da empresa de modo a evitar que a inscrição das pequenas assessorias ou consultorias se torne sobremaneira onerosa;

Considerando que cabe ao Conselho Federal propiciar os meios necessários para assegurar o equilíbrio financeiro dos Conselhos Regionais, resolve:

Art. 1º São fixados, para vigorarem no exercício de 1979, os seguintes valores das anuidades a serem pagas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas, valores esses que têm por base o salário de referência em vigor, em cada região. A seguir um exemplo:

	Cr\$
a) Anuidade de pessoas físicas (1 sal. de ref.)	1.150,70
b) Anuidade de pessoas jurídicas:	
De capital até Cr\$ 50.000,00 (4 sal. de ref.)	4.602,80
DE Cr\$ 51.000,00 a 100.000,00 (5 sal. de ref.)	5.753,50
De Cr\$ 101.000,00 a 300.000,00 (6 sal. de ref.)	6.904,20
De Cr\$ 301.000,00 a 500.000,00 (7 sal. de ref.)	8.054,90
De Cr\$ 501.000,00 a 1.000.000,00 (8 sal. de ref.)	9.205,60
De Cr\$ 1.001.000,00 a 5.000.000,00 (9 sal. de ref.)	10.356,30
Acima de Cr\$ 5.000.000,00 (10 sal. de ref.)	11.507,00

Parágrafo único. As Taxas de Registro corresponderão, sempre, a 50% (cinquenta por cento) da anuidade da respectiva categoria, serão cobradas de uma só vez, no ato da inscrição.

Art. 2º Ficam os Conselhos Regionais autorizados a cobrar os seguintes emolumentos pela expedição de documentos e prestação de serviços, cujos valores terao por base, igualmente, o salário de referência em vigor:

a) 1ª Via de Carteira de Identidade Profissional (20% do sal. de ref.)	230,14
b) 2ª Via da mesma (30% do sal. de ref.)	345,21
c) Substituição de Carteira de Ident. Profissional (10% do sal. de ref.)	115,07
d) Certificado de pessoa física (25% do sal. de ref.)	287,67
e) Certificado de pessoa jurídica (50% do sal. de ref.)	575,35
f) Desarquivamento de processo (10% do salário de ref.)	115,07
g) Recurso ao Conselho Federal (5% do salário de ref.)	57,53
h) Certidão ou atestado (10% do salário de ref.)	115,07
i) Transferência de jurisdição — pessoa física (20% do salário de ref.)	230,14
j) Idem — pessoa jurídica (30% do salário de ref.)	345,21
k) Registro de especialidade (10% do salário de ref.)	115,07
l) Carteira provisória de Identidade Profissional (10% do salário de ref.)	115,07
m) Cancelamento de registro (10% do salário de ref.)	115,07

Art. 3º A partir da data em que for reajustado o salário de referência, os valores fixados na presente Resolução serão também reajustados, automaticamente, nas mesmas percentagens.

Art. 4º Os contribuintes que permanecerem em débito após o último dia útil do mês de Julho, terão suas anuidades acrescidas da multa de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Vencido o exercício correspondente, a anuidade em débito mais a multa, serão inscritas na Dívida Ativa para cobrança, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 5.º E' vedada aos Conselhos Regionais a criação de quaisquer outros ônus ou a alteração das denominações e valores constantes da presente Resolução, sem anuência do CONFERP.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1979, ficando homologada a cobrança de emolumentos que, no corrente exercício de 1978, tenha sido efetuada pelos Conselhos Regionais.

Brasília, 10 de novembro de 1978. — *Dante de Lima Vianna* — Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7.ª Região

RESOLUÇÃO N.º JA-CRTA — 7.º
AR-001-79

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 7.ª Região, constituída pela Portaria número 07-78 da Junta Administrativa Federal em 28 de janeiro de 1978 nos termos da Portaria MTB 3043 de 17 de janeiro de 1978;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1978, resolve:

Art. 1.º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1.º Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei n.º 4769-65.

a) Registro definitivo:

N.º 9297 — Marciana Maria Muniz Guedes; n.º 9298 — Narcélio Carvalho de Queiroz; n.º 9299 — Moema Silva Dias; n.º 9300 — Francisco de Jesus Alves Portella; n.º 9301 — Crispim Machado; n.º 9302 — Mary Lúcia Hissa; n.º 9303 — Mariza Strong Braga; n.º 9304 — Magno Pires da Silva; n.º 9305 — Cezar Augusto de Castro Sucupira; n.º 9306 — Benedito Pinto de Souza Filho; n.º 9307 — Norma Christina de Medeiros; n.º 9308 — Aurora de Oliveira; n.º 9309 — Verneck Leite Guimarães; n.º 9310 — Luiz Lessa Rinder; n.º 9311 — Carlos Alberto Gonçalves Alfredo; n.º 9312 — Maria da Paz Ferraz Almeida; n.º 9313 — Walmy Maria de Lima; n.º 9314 — Vera Lúcia Monteiro de Almeida; n.º 9315 — Pedro Romenil da Silva Neves; n.º 9316 — Luiz Octavio Rodrigues de Carvalho.

b) Registro provisório (Válido prazo de um ano):

N.º RP — 3178 — Laercio Uller; n.º RP — 3179 — Darcy de Britto Andrade; n.º RP — 3180 — Maria José Queiroz do Vale; n.º RP — 3181 — José de Souza Marques Júnior; n.º RP — 3182 — Júlio Fernandes Rodrigues; n.º RP — 3183 — Jorge Ademar Charles; n.º RP — 3184 — Sidney Alves Pereira; n.º RP — 3185 — Antonio Oscar Martins da Costa;

n.º RP 3186 — Miguel José Braga Santos Tavares; n.º RP — 3187 — Gilson Pedro Justen; n.º RP — 3190 — Sylvio Ribeiro Júnior; n.º RP — 3191 — Edison Louroza; n.º RP — 3192 — Raimundo Nonato Costa Filho; n.º RP — 3193 — Sebastião Carlos dos Santos; n.º RP — 3194 — Zenildo Vieira; n.º RP — 3195 — José Luis de Azevedo Otero.

Art. 2.º Conceder transferência de registro do CRTA 5.ª Região para este

Parágrafo único. Pessoa Física — nos CRTA, na forma abaixo:

Parágrafo único — Pessoa Física — nos termos da letra "a" do artigo 3.º da Lei 4769-65:

N.º 9317 — Maria Helena Barcellos

Art. 3.º Conceder transferência de registro deste CRTA 7.ª Região, na forma abaixo:

§ 1.º — Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei número 4769, de 1965:

Roberto da Silva Pegas — Registrado sob o número 6246, transferido para 1.ª Região.

§ 2.º — Pessoa Física — nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Lei 4.769, de 1965:

Maria Vitória da Silva Bezerra — registrada sob o número 1889, transferida para 4.ª Região.

Art. 4.º Conceder, a pedido, por motivo de aposentadoria, cancelamento de registro, neste CRTA 7.ª Região na forma abaixo:

§ 1.º — Pessoa Física — nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Lei número 4769-65:

Alvaro Corrêa de Sá e Benevides, registrado neste CRTA, 7.ª Região, sob o número 56.

§ 2.º — Pessoa Física — nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei número 4769, de 1965:

João Antonio Ribeiro Netto — registrado neste CRTA, 7.ª Região, sob o número 2626.

Art. 5.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1979.
— *Antonio José de Pinho*.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DA GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS

1 - RISCO COBERTO

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula I das Condições Gerais, e decorrente:

- a) da existência, manutenção ou uso do estabelecimento especificado neste contrato, e
- b) das operações e atos necessários ou incidentais às atividades do Segurado, praticadas no recinto do referido estabelecimento.

1.1 - O presente contrato abrangerá a responsabilidade do segurado pelos danos causados aos veículos de terceiros sob sua guarda, bem como roubo ou furto total dos mesmos.

1.2 - Para efeito deste seguro os condôminos são equiparados a terceiros.

2 - RISCOS EXCLUÍDOS

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este contrato não cobre reclamações por:

- a) roubo de motocicletas, motonetas, bicicletas e veículos semelhantes que não sejam usualmente guardados em "box", fechado à chave, e localizado no interior do estabelecimento especificado neste contrato;
- b) danos ou prejuízos provenientes de roubo ou furto parcial, perda ou extravio de quaisquer peças, ferramentas, acessórios ou sobressalentes, salvo se o próprio veículo for roubado, bem como apropriação indébita e roubo ou furto, mesmo total, do veículo, se praticado por, ou em convivência com qualquer preposto do segurado;
- c) danos ou prejuízos decorrentes da manutenção ou guarda dos veículos em locais inadequados, ou da má conservação dos equipamentos utilizados pelo Segurado;
- d) danos causados por demolição, alteração estrutural do estabelecimento segurado e por instalação ou reparação de equipamentos;
- e) danos ao próprio veículo que resultarem da insuficiente ou defeituosa execução dos serviços de reparo, reforma, manutenção, instalação, lavagem e lubrificação nele executados;
- f) prejuízos pecuniários ou de qualquer outra natureza, decorrentes da demora na entrega do veículo.

3 - Não obstante quaisquer disposições em contrário que possam constar deste contrato, fica entendido e acordado que o mesmo não abrange qualquer bem deixado sob guarda ou custódia do Segurado, que não seja veículo.

4 - FRANQUIA OBRIGATÓRIA

Aplica-se a este seguro uma franquia mínima obrigatória para danos materiais, dedutível por sinistro, estabelecida nas Condições Particulares.

5 - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Em aditamento ao disposto na cláusula IV - Limite de Responsabilidade, das Condições Gerais, fica estabelecido que:

- a) todos os prejuízos decorrentes de um mesmo evento serão considerados como um único sinistro, qualquer que seja o número de reclamantes; e
- b) a soma de todas as indenizações e despesas pagas pelo presente contrato em todos os sinistros, não poderá exceder, em hipótese alguma, três vezes a importância segurada, ficando este contrato automaticamente cancelado quando tal limite for atingido.

6 - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as Condições Gerais deste contrato que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 07 de 12 de janeiro de 1979

Apróva Condições Especiais e Disposições Tarifárias para o Seguro de Responsabilidade Civil decorrente da Guarda de Veículos de Terceiros.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.08066/78

R E S O L V E:

1. Aprovar Condições Especiais e Disposições Tarifárias para o Seguro de Responsabilidade Civil decorrente da Guarda de Veículos de Terceiros, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Circular SUSEP nº 24/74, de 03 de julho de 1974, bem como as demais disposições em contrário.

Alpheu Amaral

**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DA
GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS
DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS**

Art. 1º - POSTOS DE ABASTECIMENTO

1.1 - A taxa básica correspondente à cobertura para Postos de Abastecimento, será obtida pela soma dos percentuais indicados na tabela abaixo, e correspondentes aos diversos tipos de equipamentos e serviços de que seja dotado o posto.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	%
Elevadores para lavagem e lubrificação (em box ou ao ar livre)	2,5
Bomba para abastecimento de gasolina	1,0
Máquina automática para lavagem (em box ou ao ar livre)	1,3
Vala para lavagem e lubrificação (em box ou ao ar livre)	1,3
Borracheiro	3,0

OBS.: os percentuais indicados referem-se à unidade.

C/ESTACIONAMENTO	%
até 5 veículos	1,2
de 6 a 10 veículos	1,9
de 11 a 15 veículos	2,3
de 16 a 20 veículos	2,7

OBS.: existindo capacidade de guarda ou estacionamento superior a 20 veículos o cálculo do prêmio, para o excedente a esse número, será procedido de acordo com o critério para parques de estacionamento (Art. 2º)

1.2 - O prêmio básico correspondente à importância segurada de Cr\$ 100.000,00 em Garantia Única será calculado mediante a aplicação da taxa determinada na forma do subitem 1.1 ao valor equivalente a 10 vezes o Preço de Reposição Médio, vigente para os efeitos da T.S.A. no dia 01 de janeiro imediatamente anterior à data da contratação deste seguro.

Para outros limites de importâncias seguradas serão aplicados os coeficientes constantes da Tabela a seguir:

LIMITE POR PESSOA (CR\$)	LIMITE PARA MAIS DE UMA PESSOA (CR\$)	LIMITE PARA DANOS MATERIAIS (CR\$)	GARANTIA ÚNICA (CR\$)	COEFICIENTES
25.000	100.000	12.500	50.000	0,80
50.000	200.000	25.000	100.000	1,00
75.000	300.000	37.500	150.000	1,30
100.000	400.000	50.000	200.000	1,50
150.000	600.000	75.000	300.000	1,80
200.000	800.000	100.000	400.000	2,13
250.000	1.000.000	125.000	500.000	2,40
300.000	1.200.000	150.000	600.000	2,63
350.000	1.400.000	175.000	700.000	2,82
400.000	1.600.000	200.000	800.000	3,00
450.000	1.800.000	225.000	900.000	3,16
500.000	2.000.000	250.000	1.000.000	3,31
750.000	3.000.000	375.000	1.500.000	3,86
1.000.000	4.000.000	500.000	2.000.000	4,29
1.250.000	5.000.000	625.000	2.500.000	4,58
1.500.000	6.000.000	750.000	3.000.000	4,86
1.750.000	7.000.000	875.000	3.500.000	5,13
2.000.000	8.000.000	1.000.000	4.000.000	5,39
2.250.000	9.000.000	1.125.000	4.500.000	5,64
2.500.000	10.000.000	1.250.000	5.000.000	5,88
3.000.000	12.000.000	1.500.000	6.000.000	6,35
3.500.000	14.000.000	1.750.000	7.000.000	6,81
4.000.000	16.000.000	2.000.000	8.000.000	7,25
4.500.000	18.000.000	2.250.000	9.000.000	7,68
5.000.000	20.000.000	2.500.000	10.000.000	8,09
6.000.000	24.000.000	3.000.000	12.000.000	8,89
7.500.000	30.000.000	3.750.000	15.000.000	10,02
10.000.000	40.000.000	5.000.000	20.000.000	11,72
12.500.000	50.000.000	6.250.000	25.000.000	13,20
15.000.000	60.000.000	7.500.000	30.000.000	14,48
17.500.000	70.000.000	8.750.000	35.000.000	15,56
20.000.000	80.000.000	10.000.000	40.000.000	16,46
22.500.000	90.000.000	11.250.000	45.000.000	17,14
25.000.000	100.000.000	12.500.000	50.000.000	17,64

1.2.1 - Para garantias intermediárias, deverão ser aplicados os coeficientes imediatamente superiores.

1.3 - Para efeito de determinação do prêmio, será indispensável o fornecimento, pelo proponente ao seguro, dos seguintes dados:

- número de elevadores para lavagem e lubrificação;
- número de bombas para abastecimento;
- número de máquinas para lavagem automática;
- número de valas para lavagem e lubrificação;
- existência ou não de seção de borracheiro;
- existência ou não de local para estacionamento, com respectiva capacidade máxima (existindo local para estacionamento, deverá ser calculado o prêmio adicional, conforme o disposto no subitem 1.2 Art. 1º).

Art. 2º - ESTABELECIMENTOS OUTROS, QUE NÃO POSTOS DE ABASTECIMENTO

2 - O prêmio correspondente aos diversos tipos de estabelecimentos que possuam veículos sob sua guarda, exceção feita a postos de abastecimento, será obtido mediante aplicação da fórmula constante do subitem 2.3, obedecido o seguinte esquema de cálculo:

2.1 - Fixação do "Valor em Risco" pela fórmula a seguir:

$$V.R. = 6n \times P.R.M.$$

V.R. = Valor em Risco

n = número de veículos sob a guarda do segurado, declarado na proposta de seguro;

P.R.M. = Preço de Reposição Médio vigente para os efeitos da T.S.A. (Tarifa de Seguros Automóveis) no dia 01 de janeiro imediatamente anterior à data da contratação deste seguro.

2.2 - Estabelecimento da relação percentual entre Importância Segurada e Valor em Risco (I.S.). A relação assim determinada, corresponderá um coeficiente de agravação, constante da Tabela I anexa.

2.3 - Determinação do prêmio pela fórmula:

$$p = x \cdot y \cdot I.S.$$

p = prêmio

x = taxa básica constante da Tabela II anexa, e correspondente ao tipo de estabelecimento especificado no contrato de seguro;

y = coeficiente de agravação determinado na forma do subitem 2.2;

I.S. = importância segurada;

TABELA I

RELAÇÃO IMP. SEG. / V.R. %	COEFICIENTE
100	1,00
90	1,08
80	1,16
70	1,26
60	1,37
50	1,50
40	1,68
30	1,93
20	2,38
15	2,77
10	3,50
7	4,20
5	5,00
3	6,70
2	8,40
1	12,50

NOTA.: Para os percentuais de valores intermediários aplica-se o coeficiente do percentual mais próximo constante da Tabela.

TABELA II

TAXAS BÁSICAS PARA COBERTURA EM GARANTIA ÚNICA	
CLASSE DE RISCO	%
Oficinas mecânicas	3,0
Garagens de edifícios residenciais e garagens térreas públicas	1,5
Edifício garagem de uso público ou privado (com rampas ou elevadores)	0,9
Parques de estacionamento (a descoberto)	0,8

Art. 39 - FRANQUIA

3.1 - A franquia mínima obrigatória é equivalente ao valor de 4 ORTN vigente a 1º de maio de cada ano e será aplicada aos seguros (novos ou renovados) com início de vigência a partir de 01/07 do mesmo ano.

3.1.1 - Para os seguros iniciados até 30/06 de cada ano, considerar-se-á o valor da ORTN vigente a 1º de maio do ano anterior.

3.2 - Mediante aumento (facultativo) da franquia mínima, poderá ser concedido desconto no prêmio de acordo com a seguinte tabela:

Múltiplo da Franquia	Desconto no Prêmio
1,2	3%
1,4	5%
1,6	7%
1,8	9%
2,0	11%
3,0	14%
4,0	17%
6,0	21%
8,0	25%
10,0	30%

Art. 49 - DESDOBRAMENTO DE COBERTURAS

4.1 - Além da cobertura global, prevista nas Condições Especiais, o seguro somente poderá ser contratado nas seguintes formas:

- a) com exclusão de incêndio, roubo ou furto, e
- b) cobertura exclusiva de incêndio, roubo ou furto.

4.2 - Descontos:

Para as coberturas acima, será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o prêmio cobrado para a cobertura global.

NOTA.: No caso de cobertura exclusiva de incêndio, roubo ou furto não se aplica franquia.

Art. 59 - Os valores constantes desta tarifa, deverão ser reajustados anualmente, mediante aplicação de índices de correção adequados.

PORTARIA Nº 02 de 03 de janeiro de 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 006-1.988/78,

RESOLVE aprovar a alteração introduzida no artigo 59 do Estatuto da SUL BRASILEIRO - SEGUROS GERAIS S.A., com sede na cidade de Porto Alegre, RS, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 1978.

ALPHEU AMARAL

SUL BRASILEIRO - SEGUROS GERAIS S.A.

C.G.C.M.F. nº 92.751.171/0001-70

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15 horas, em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na sede da SUL BRASILEIRO - SEGUROS GERAIS S.A., à rua dos Andradas nº1234, 23º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 13.913.044 (treze milhões novecentas e treze mil quatrocentas e quatro) ações, mais de dois terços do capital social, conforme inscrições feitas no Livro de Presença. Instalada regularmente a Assembleia, foi aclamado para presidir a o acionista Professor Daniel Monteiro e escolhidos para secretários os acionistas Othon Lynch Bezerra de Mello Junior e Renato Maciel de Sã Junior. Iniciados os trabalhos, foi lido o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Comércio, edições de 06, 09 e 10 do corrente, do seguinte teor: "SUL BRASILEIRO - SEGUROS GERAIS S.A. - CGCMF Nº 92.751.171/0001-70 - Assembleia Geral Extraordinária - CONVOCAÇÃO: São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 do corrente, às 15 horas, na sede social, na rua dos Andradas nº 1234, 23º andar, a fim de deliberarem sobre aumento do capital social de Cr\$20.000.000,00 para Cr\$60.000.000,00 mediante aproveitamento de reservas livres, conseqüente bonificação aos acionistas e correção da alteração estatutária, nos termos da Resolução CNSP nº 08/78, de 04.05.1978. Porto Alegre, 04 de outubro de 1978, Daniel Monteiro - Presidente do Conselho de Administração. "Procedeu-se a seguir à leitura do documento abaixo transcrito: "Exposição de Motivos da Administração - Senhores Acionistas: A Resolução nº 08/78, de 4 de maio do corrente ano, do Conselho Nacional de Seguros Privados, fixou novos capitais mínimos para as sociedades seguradoras. A fim de se enquadrar nas disposições daquela Resolução e tendo em vista as regiões em que opera, deve esta sociedade aumentar seu capital, que atualmente é de Cr\$20.000.000,00, para Cr\$60.000.000,00. Por outro lado, o Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio deliberou elevar para Cr\$50.000.000,00 o valor do capital mínimo exigido para que as sociedades possam aceitar negócios de seguros e resseguros no exterior, fixando-lhes, para isso, prazo até 31 de dezembro próximo vindouro. Ainda de acordo com a aludida Resolução nº 08/78 (item 4), as assembleias gerais extraordinárias de aprovação do aumento de capital, no caso de aproveitamento de reservas livres, deverão ser realizadas até 31 do corrente mês de outubro. Isto posto - e uma vez que esta sociedade dispõe de reservas livres em valor suficiente - temos a honra de propor sejam aproveitadas, com aquele objetivo, as importâncias de Cr\$29.520.533,19 (vinte e nove milhões quinhentos e vinte mil quinhentos e trinta e três cruzeiros dezenove centavos) da Reserva de Correção Monetária e Cr\$10.479.466,81 (dez milhões quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros oitenta e um centavos) da Reserva para Aumento de Capital. Se aprovado o aumento de capital pela forma proposta, receberão os acionistas, a título de bonificação, duas ações por uma que possuem. E, uma vez homologada a medida pelas autoridades competentes, deverá ser assim alterada a redação do artigo 59 do Estatuto Social: "O capital da companhia é de Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma". Permanecerão inalterados os parágrafos do mesmo artigo. Finda a leitura, foi o documento em questão submetido a discussão e votação, sendo aprovado unanimemente. Disse então o Senhor Presidente que, tendo-se em vista a manifestação da Assembleia, estava aprovado o aumento do capital da sociedade de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o aproveitamento de reservas livres disponíveis e conseqüente bonificação aos acionistas no valor de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), tudo nos termos da Exposição de Motivos da Administração. Acrescentou o Senhor Presidente que, em conseqüência, deveria ser dada a seguinte redação ao artigo 59 do Estatuto Social: "Artigo 59 - O capital da companhia é de Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma". Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse ainda fazer uso da palavra, o Senhor Presidente, salientando que as deliberações da

Assembleia ficariam sujeitas à homologação das autoridades competentes, de clarou encerrada a sessão, mandando lavrar esta ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Porto Alegre 17 de outubro de 1978. ass. Daniel Monteiro Presidente, Othon Lynch Bezerra de Mello Junior e Renato Maciel de Sã Junior - Secretários, Mario Antunes da Cunha, p.p. Arthur Brito Bezerra de Mello Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, p.p. Paulo Brito Bezerra de Mello:.. Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, p.p. Alvaro Brito Bezerra de Mello:.. Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, p.p. Comércio e Administração Omavla S.A.: Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, p.p. Laetitia Comercial e Administração S.A.: Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, por Administração e Comércio Mauricã S.A.: Othon Lynch Bezerra de Mello Junior - Presidente, por Banco Sul Brasileiro S.A.: Daniel Monteiro - Presidente e Clovis Luiz Baumhardt - Diretor, Mario Tupinambã Coelho, João Cláudio Chassot, por Montepio da Família Militar: Helio Prates da Silveira e Arthur da Silva Lisboa - Diretores e Helio Prates da Silveira. Declaramos que a presente ata é cópia fiel e autêntica da ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Sul Brasileiro - Seguros Gerais S.A., realizada em 17 de outubro de 1978, transcrita no livro próprio e assinada pelos Acionistas acima referidos. Porto Alegre, 17 de outubro de 1978.

ESTATUTO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.10.78

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto social e duração.

Art. 19 - SUL BRASILEIRO - SEGUROS GERAIS S.A., anteriormente denominada Companhia de Seguros Porto Alegrense, fundada em 1882, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelas normas deste Estatuto.

Art. 29 - A companhia tem sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, mediante resolução do Conselho de Administração, abrir dependências em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as prescrições legais.

Art. 39 - O objeto social da companhia é a exploração das operações de seguros, resseguros e cosseguros dos ramos elementares e de vida, segundo as normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

Parágrafo único - Poderá a companhia participar de outras sociedades, guardadas as limitações estabelecidas pela legislação em vigor, ouvido o Conselho de Administração.

Art. 49 - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital.

Art. 59 - O capital da companhia é de Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 19 - É facultada a emissão de títulos múltiplos de ações, não podendo ser cobrada dos acionistas, pelo desdobramento dos meses, quantia superior ao custo da operação.

§ 29 - Em caso de extravio de cautelas ou título de ações, serão expedidas segundas vias, a requisição do acionista, atendidas as formalidades legais, ficando o requerente sujeito ao pagamento de quaisquer despesas que ocorrerem.

§ 39 - As ações provenientes de aumentos de capital serão distribuídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que os tiver aprovado.

§ 49 - A companhia poderá suspender, por períodos não superiores aos permitidos em Lei, os serviços de transferência e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral.

Art. 69 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e observadas as disposições da Lei e do Estatuto.

§ 19 - A Assembleia Geral será convocada e instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por quem o substituir.

§ 29 - A mesa diretora dos trabalhos será composta de 1 (um) Presidente e 1 (um) ou 2 (dois) Secretários, escolhidos pelos acionistas presentes, mediante eleição ou aclamação.

§ 39 - As votações serão sempre efetuadas a descoberto, salvo se a maioria do capital votante presente à Assembleia deliberar o contrário.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal.

Art. 79 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, todos com as qualificações exigidas por Lei.

Art. 89 - O Conselho Fiscal somente funcionará quando for instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas e na forma da Lei, ocasião em que serão eleitos seus membros efetivos e suplentes.

Parágrafo único - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

Art. 99 - A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de seus membros, quando no exercício efetivo de suas funções, observadas as determinações legais.

CAPÍTULO V

Da Administração.

Seção I

Normas Comuns.

Art. 10 - A companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, devendo os membros do primeiro órgão ser, necessariamente, acionistas da companhia.

§ 19 - O Conselho de Administração terá, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 12 (doze) membros e a Diretoria terá, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos brasileiros e residentes no País, sendo os primeiros eleitos pela Assembleia Geral e os últimos pelo Conselho de Administração.

§ 29 - A Assembleia que eleger o Conselho de Administração designará seu Presidente e Vice-Presidente.

§ 39 - Os membros do Conselho de Administração poderão integrar a Diretoria, até o máximo de 1/3 (um terço) dos componentes daquele órgão.

§ 49 - No caso de acumulação dos cargos de Conselheiro e Diretor, a remuneração será a do cargo de maiores proventos.

Art. 11 - A representação da companhia caberá aos membros da Diretoria, os quais a exercerão, sempre, dois a dois, ressalvando o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 19 - Somente ao Diretor Superintendente, ou a quem o substituir, competirá a representação da companhia em juízo, para a primeira citação, ou constituir procurador especial para a mencionada representação.

§ 29 - Somente ao Diretor responsável pela área administrativa relacionada com o objeto do processo judicial, caberá a representação da companhia em juízo, para a prestação de depoimento pessoal, ou constituir, juntamente com o Diretor Superintendente, procurador especial para esta representação.

Art. 12 - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria terá a duração de 3 (três) anos, extinguindo-se, os do primeiro órgão, na data da Assembleia Geral Ordinária realizada no ano em que expirar o triênio para que foram eleitos e, os do segundo, na data da primeira reunião do Conselho de Administração após a conclusão do triênio.

§ 19 - Vencidos os mandatos, os membros dos órgãos da Administração continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para substituí-los.

§ 29 - Tanto os membros do Conselho de Administração como os da Diretoria poderão ser reeleitos.

§ 39 - A investidura no cargo dos órgãos da administração far-se-á por termos lavrados e assinados no livro próprio, depois de homologada a eleição pelas autoridades competentes.

Art. 13 - No caso de vacância de cargo da administração, serão observadas as seguintes normas:

a) O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente, até a primeira Assembleia Geral, que elegerá quem o substitua;

b) Na falta do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes escolherão, dentre si, aquele que o su-

- bstituirá até a primeira Assembléia Geral que se realizar;
- c) Na falta do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração será convocada, dentro de 30 (trinta) dias após a vacância, a Assembléia Geral para provimento dos cargos vagos;
- d) Os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos por acionistas eleitos pelos Conselheiros remanescentes e servirão até a primeira Assembléia Geral, que será imediatamente convocada se o número de Conselheiros ficar abaixo do mínimo previsto neste Estatuto;
- e) O Conselho de Administração poderá deixar de eleger Diretores para cargos vagos na Diretoria, exceto quando o número de Diretores ficar abaixo do mínimo previsto neste Estatuto, caso em que o provimento do cargo deverá ser efetivado dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da vacância.
- f) Na falta do Diretor Superintendente, o Conselho de Administração proverá o cargo dentro de 30 (trinta) dias após a vacância.
- Art. 14 -** A nenhum membro dos órgãos de administração é permitido, ainda que em hasta pública, comprar bens de propriedade da companhia ou que a esta estejam vinculados por direito real ou como objeto de mandato ou comissão.
- Art. 15 -** Somente com prévia e especial autorização do Conselho de Administração poderá a Diretoria renunciar direitos, alienar, hipotecar ou, por outro modo, gravar bens imóveis de propriedade da companhia.
- Art. 16 -** Os membros dos órgãos da administração perceberão, por mês, os honorários que lhes forem fixados, anualmente, pela Assembléia Geral, para o exercício social em curso, sem prejuízo da participação no lucro apurado em balanço, na forma deste Estatuto.
- § 1º - Quando forem aumentados os honorários dos membros da Administração, o direito à percepção do aumento começará a vigorar no dia 1º de janeiro imediatamente anterior à data da Assembléia Geral que o tiver concedido.
- § 2º - Quando a Assembléia Geral deixar de fixar honorários para os membros dos órgãos da administração, entender-se-á que continuarão em vigor os anteriormente estabelecidos.
- Art. 17 -** Cada membro dos órgãos da administração terá direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, consecutivos ou não, sem prejuízo das vantagens pecuniárias a que fizer jus nesse período.
- Seção II**
Do Conselho de Administração.
- Art. 18 -** O Conselho de Administração, reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por quem o substituir, com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.
- Parágrafo Único -** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo respectivo Presidente, ou por quem o substituir e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.
- Art. 19 -** Os membros do Conselho de Administração não poderão ter menos de 25 (vinte e cinco) anos de idade.
- Art. 20 -** Compete ao Conselho de Administração:
- formular a política econômico-financeira e administrativa da companhia, definindo diretrizes e metas que lhe propiciem uma expansão racional e adequada;
 - eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a respeito, dispuser o Estatuto e o Regimento Interno;
 - nomear, dentre os Diretores, o Diretor Superintendente;
 - exercer a orientação geral e o controle efetivo dos negócios da companhia;
 - aprovar e alterar a estrutura administrativa e operacional da companhia, bem como seu Regimento Interno;
 - fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;
 - determinar à Diretoria a elaboração de estudos e a apresentação de relatórios e informações;
 - designar os substitutos eventuais do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma deste Estatuto;
 - criar e extinguir cargos e funções, mediante proposta da Diretoria;
 - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e o Regimento Interno;
- autorizar a instalação de dependências da companhia, inclusive no exterior;
 - nomear e destituir os auditores externos independentes;
 - examinar balancetes e balanços e manifestar-se sobre eles, submetendo-os, após, à apreciação do Conselho Fiscal quando em funcionamento;
 - distribuir os lucros apurados em Balanço, observadas as disposições legais, fixando em cada exercício o valor do dividendo a ser pago aos acionistas;
 - apresentar ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e à Assembléia Geral o Relatório Anual, o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras;
 - deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da companhia e sobre os casos omissos, ou que suscitem dúvidas, no Estatuto e/ou Regimento Interno, respeitadas as atribuições da Assembléia Geral;
 - atribuir a qualquer de seus membros, quando necessário, em caráter geral ou especial, permanente ou temporariamente, funções não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto;
 - conceder licença, por prazo determinado e com causa justificada, a qualquer de seus membros e aos da Diretoria;
 - fixar as dotações e as doações necessárias ao funcionamento e manutenção de sociedades de funcionários de companhia, cujos Estatutos sejam aprovados pela Diretoria;
 - autorizar a Diretoria a praticar os atos previstos no Art. 15.
- Art. 21 -** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- convocar e presidir as reuniões do Conselho;
 - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
 - coordenar as atividades do Conselho;
 - convocar e instalar as Assembléias Gerais da Companhia;
 - delegar atribuições, ouvido o Conselho;
 - tomar decisões de caráter urgente, de competência do Conselho de Administração, "ad referendum" deste.
- Art. 22 -** Nos casos de ausência por licença, férias ou impedimento eventual, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Conselheiro que os demais escolherem entre si.
- Seção III**
Da Diretoria.
- Art. 23 -** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, em princípio, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Superintendente, ou por quem o substituir, com a presença de maioria de seus membros efetivos.
- Parágrafo Único -** As reuniões serão presididas pelo Diretor Superintendente, ou por quem o substituir, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Superintendente, além do voto pessoal, o de desempate.
- Art. 24 -** O exercício do cargo de Diretor poderá ser acumulado com o desempenho de qualquer função diretiva ou executiva em outra empresa, quando a própria companhia, a critério e por decisão do Conselho de Administração, tenha interesse especial na acumulação.
- Art. 25 -** Os membros da Diretoria não poderão ter menos de 25 (vinte e cinco) e mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.
- Art. 26 -** O membro da Diretoria que atingir a idade limite terá, nessa data, extinto o seu mandato, permanecendo, entretanto, no exercício do cargo até a data da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre o provimento ou vacância do cargo.
- Art. 27 -** Compete à Diretoria:
- elaborar o Regimento Interno da companhia, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;
 - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração, do Estatuto e do Regimento Interno da Companhia;
 - estabelecer critérios e métodos para execução racional das diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
 - realizar a administração ordinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento dos departamentos, serviços e sucursais da companhia;

- e) admitir, promover, suspender, demitir, premiar e punir servidores da companhia;
- f) autorizar transação, judicial ou extra-judicial e a prestação de fiança, aval ou caução, respeitadas as disposições legais;
- g) nomear e constituir, em nome da companhia e por 2 (dois) de seus membros, procuradores "ad judicium" e "ad negotia", conferindo-lhes, por prazo determinado e para os fins expressos no instrumento, os necessários poderes;
- h) mandar elaborar os balancetes, balanços, demonstrações financeiras e relatórios anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 28 - Compete ao Diretor Superintendente, além das atribuições que lhe forem especificamente deferidas pelo Regimento Interno;

- a) comparecer às reuniões do Conselho de Administração, mantendo-o informado sobre a execução de suas deliberações e sobre o andamento dos negócios sociais;
- b) atribuir encargos aos demais membros da Diretoria e orientá-los no exercício de suas funções;
- c) tomar decisões de caráter urgente, da competência da Diretoria, "ad referendum" desta.

Art. 29 - Nos eventuais impedimentos e nos casos de ausência por férias ou licenças do Diretor Superintendente, será ele substituído, durante o respectivo período, pelo membro da Diretoria que for designado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, balanço, lucros e sua aplicação.

Art. 30 - O exercício social terá a duração de um ano, expirando no dia 31 de dezembro.

Art. 31 - O balanço geral será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32 - Os Administradores participarão do lucro da companhia, a título de gratificação, em até 10% (dez por cento) ou em até o total de sua remuneração anual, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Único - Os Administradores somente participarão no resultado quando for atribuído aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório de que trata este Estatuto, e desde que esse dividendo corresponda a uma distribuição de, pelo menos, 10% (dez por cento) ao ano sobre o respectivo capital realizado.

Art. 33 - O lucro líquido apurado em cada balanço anual será distribuído da seguinte maneira:

- a) 5% (cinco por cento) para Reserva para Integridade do Capital, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social e que poderão deixar de ser distribuídos nos casos facultados em Lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para um dividendo obrigatório, eleável a critério do Conselho de Administração;
- c) 10% (dez por cento) no mínimo e até o máximo que for fixado pelo Conselho de Administração, para o fundo de Aumento de Capital, que, somado à Reserva para Integridade do Capital, não excederá ao capital social;
- d) o saldo, se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral.

§ 1º - para efeito do cálculo do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, este será ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - a soma das parcelas referidas nas letras "b" e "c" deste artigo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido.

§ 3º - Os dividendos declarados em cada exercício deverão ser efetivamente satisfeitos até 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral Ordinária que os tiver aprovado.

Art. 34 - Os dividendos não reclamados terão a destinação que a Lei determinar.

CAPÍTULO VII

Das disposições transitórias.

Art. 35 - Os membros do Conselho de Administração que forem eleitos na Assembleia Geral Extraordinária que aprovar o presente Estatuto, terão mandatos de 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) anos, de modo a permitir, na medida do possível, a substituição anual de 1/3 (um terço) dos

membros do órgão. O Conselho de Administração procederá, oportunamente, da mesma forma com relação aos membros da Diretoria da Companhia.

(Nº 12177 - 22-1-79 - Cr\$5.300,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA DP Nº 001-79 — SUFRAMA

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º do Decreto nº 76.991, de 7.1.76, resolve:

Admitir sob o regime da legislação trabalhista, os candidatos, abaixo relacionados, habilitados no concurso de Agente Administrativo C — 01-78, realizado pelo DASP, em Manaus — AM:

Agente Administrativo — Classe "A" — Referência 24

Manaus — AM

- 01 — Ana Maria da Silva Braga
02 — Maria do Socorro Albuquerque Rocha.

As candidatas, ora admitidas, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para entrarem em exercício.

Superintendência da Zona Franca de Manaus, em 2 de janeiro de 1979. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

Resolução nº 318-78 — O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando que através dos Certificados 51-71 e 183-75, a empresa Milton Galo obteve concessão de incentivos fiscais para a produção de: fabricação de ouros odontológicos; ouros especiais; eletrodos de prata; paládio e platina; contatos de prata, paládio e platina; contatos de fios; estamperia e galvanoplastia; Considerando que, posteriormente, os referidos incentivos foram transferidos à empresa Blomaco da Amazônia Comercial e Industrial S. A. com encargo desta de dar prosseguimento ao respectivo projeto; Considerando que a empresa desta de dar prosseguimento ao respectivo projeto; Considerando que a empresa Frankel da Amazônia S. A., que detém o controle acionário da Blomaco da Amazônia Industrial e Comercial S. A., propõe-se dar continuidade ao projeto industrial assumido por aquela, mediante substituição da respectiva linha de produção; Considerando finalmente os termos do Relatório de Análise nº 026-78, apreciado por este Colegiado em sua 4ª Reunião Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 1978, resolve: I — Trans-

ferir a Frankel da Amazônia S. A. os incentivos fiscais previstos no Decreto-lei nº 288-67 e legislação complementar, que vinham sendo desfrutados por Blomaco da Amazônia Industrial e Comercial S. A., ficando aprovada a seguinte linha de produção: jóias de ouro com ou sem pedras preciosas e jóias de prata sem pedras preciosas; II — Tornar sem efeito a linha de produção prevista no Certificado nº 183-75; III — Exigir, sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos fiscais assegurados por esta Resolução, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; c) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refere à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; d) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; e) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aquelas referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; f) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; g) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial; j) fixar a quota de importação da empresa, em seu primeiro ano de produção, em US\$ 3.170.000,00 (três milhões, cento e setenta mil dólares). Manaus, 20 de dezembro de 1978. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo — Presidente.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 007, de 15.01.79

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº SA-001, de 11.01.79 - Designar OCIREMA AMARO CORRÊA, matrícula nº 45 050, Agente Administrativo, Ref.34, para exercer a função de Chefe do Serviço de Apoio, Cód.DAI.111.2, nº 1260331; Dispensá-la, em consequência, da função de Chefe da Seção de Expediente Cód.DAI-111.1, nº 1160332.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Nº SAP-007, de 11.01.79 - Declarar nula, de acordo com o artigo 12, do Decreto nº 80 602, de 24 de outubro de 1977, a Portaria nº SAP-007, de 30 de janeiro de 1978, na parte em que concedeu Aumento por Mérito, a partir de 1º de outubro de 1977, a ELMIRA GOMES PAHL, da Ref.29, para a Ref.30, da Classe "B", da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Cód.SA-801 do Quadro Permanente do extinto IPASE.

Nº SAP-008, de 10.01.79 - Conceder Aumento por Mérito, de acordo com o artigo 3º, combinado com o artigo 37, do Decreto nº 80 602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1977, a ELMIRA GOMES PAHL, nº 182 938, da Ref.32, para a Re-

ferência 33, da Classe "C", da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Cód.SA-801, do Quadro Permanente do extinto IPASE.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Nº SAC-006, de 12.01.79 - Declarar vaga a função de Encarregado de Análise, da Divisão de Análise de Custos, da Coordenadoria de Contabilidade, nº 2260435, em virtude do falecimento da servidora MARIA HELOISA DA SILVA ANNUNCIATA, mat.186 277, ocorrido em 13 de dezembro de 1978.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM GOIÁS

Nº RGOA-024, de 27.12.78 - Dispensar, a partir de 12 de setembro de 1978, ORLANDO RODRIGUES LOPES, mat.187 246, Agente Administrativo, Ref.34, da função de Chefe de Serviço de Atividades Auxiliares, da Coordenadoria Regional de Serviços Gerais, Código DAI-111.2, nº 1262454.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

Nº SRMA-003, de 05.01.79 - Designar ENEIDA VIEIRA DA SILVA OSTRIA DE CANEDO, mat.45 311, Técnico em Assuntos Educacionais, Ref.43, para exercer, a função de Assistente, Cód.DAI-112.3 - NS-923, nº 2362473, em caráter provisório.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO MARANHÃO

Nº MAAP-004, de 05.01.79 - Dispensar a pedido, a partir de 25 de outubro de 1977, JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA, mat.826 723, Agente Administrativo LT-SA-801, Classe "A", Ref.24.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO PIAUÍ

Nº PIAP-001, de 03.01.79 - Desligar da Tabela Permanente do antigo INPS, a contar de 02.01.79, JOSÉ CHAGAS DE MEDEIROS, mat.877 972, para fins de aposentadoria previdenciária, declarando vago, em consequência, o emprego Médico LT-NS-901.6, Ref.49.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº RJAP-015, de 22.12.78 - Conceder aposentadoria, a MARILZA MARIA FERREIRA DA COSTA, mat.38 698, Agente Administrativo, Ref.32, Classe "C".

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS NO RIO DE JANEIRO

Nº RRJB-167, de 09.01.79 - Dispensar, a partir de 29.12.78, CARLOS DA SILVA FREIRE, mat.1 216 228, da função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 2260618, em face de sua aposentadoria.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS EM SÃO PAULO

Nº RSPB-020, de 26.12.78 - Designar DANIEL VIDAL CYPRIANO, matrícula 812 571, Agente Administrativo, para exercer na Coordenadoria Regional de Benefícios de Legislação Especial, a função de Encarregado de Análise, Cód.DAI-111.1, nº 2160861, em caráter provisório, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Setor Técnico, Cód.DAI-111.1, nº 1160868.

Nº RSPB-022, de 26.12.78 - Designar GONÇALVES UNGARELLO, matrícula nº 802 028, Agente Administrativo, para exercer, na Coordenadoria Regional de Benefícios de Legislação Especial, a função de Chefe de Equipe, Cód.DAI-111.2, nº 2260854, em caráter provisório, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Análise, Cód.DAI-111.1, nº 2160861.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SÃO PAULO

Nº GSPSJ-213, de 18.12.78 - Designar THEREZINHA DE CAMPOS SILVA, mat.43 429, Agente Administrativo, para exercer, a função de Chefe de Seção, Cód.DAI-111.1, nº 1117860.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

Nº SRAC-001, de 04.01.79 - Dispensar JOSÉ GALDINO FILHO, matrícula nº 184 841, Agente Administrativo, Ref.26, da função de Chefe do Serviço de Pessoal, Cód.DAI-111.2, nº 1262854, em virtude da sua designação para nova função.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ACRE

Nº RACA-003, de 04.01.79 - Designar JOSÉ GALDINO FILHO, matrícula nº 184 841, Agente Administrativo, Ref.26, para exercer a função de Assistente, Cód.DAI-112.2, nº 2262849.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/78 - Processo nº 615-000/008209/78
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/78

Na forma da decisão exarada às fls.50v do processo acima citado, foi firmado o Contrato nº 20/78 entre o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e a firma CONICIL-CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL E CIVIL LTDA., para a execução dos serviços de parqueamento e ajardinamento da área externa e interna do Centro de Reabilitação Profissional do Recife, situado na Av.Mario Melo, esquina c/a Rua 13 de maio, pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis. A despesa, no valor de Cr\$1.042.800,00 (hum milhão, quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1008-3001-411-00/02/78, datada de 12.12.78.

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 008, de 19.01.79
PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº SA-003, de 15.01.79 - Designar ELIENAI RAMOS COELHO, matrícula nº 812 068, Datilógrafo, Ref.24, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, Cód.DAI-111.1, nº 1160332.

SECRETARIA DE BENEFÍCIOS

Nº SB-092, de 11.01.79 - Designar HERVAL RANGEL PESSANHA, matrícula nº 160 233, Agente Administrativo, para exercer na Coordenadoria de Inscrição de Beneficiários a função de Encarregado de Análise, Cód.DAI-111.2, nº 2260170.

Nº SB-093, de 11.01.79 - Dispensar HERVAL RANGEL PESSANHA, matrícula nº 160 233, Agente Administrativo, da função de Encarregado de Análise, Cód.DAI-111.2, nº 2260219, na Coordenadoria de Acompanhamento da Execução, face sua designação para outra função.

Nº SB-094, de 16.01.79 - Dispensar, a partir de 04.12.78, SYLVIA SANTOS DE OLIVEIRA, mat.16 668, da função de Encarregado de Análise, Cód.DAI-111.2, nº 2260242, na Coordenadoria de Estudos Especiais, face a sua aposentadoria.

AGENTE DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SALVADOR - CIDADE BAIXA, NO ESTADO DA BAHIA

Nº GBACB-084, de 28.12.78 - Designar DILTON DOS SANTOS POMBO, Agente Administrativo, Ref.34, mat.27 292, para exercer, a função de Chefe de Posto de Benefícios de Manutenção de Pensões, Código DAI-111.2, nº 1203059, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Chefe de Posto de Benefícios por Incapacidade, Código DAI-111.2, nº 1203054.

Nº GBACB-085, de 28.12.78 - Designar CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO PIETA, mat.60 585, Agente Administrativo, Ref.31, para exercer, a função de Chefe de Posto de Benefícios por Incapacidade, Código DAI-111.2, nº 1203054, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe de Seção de Concessão, Cód.DAI-111.1, número 1103051.

Nº GBACB-086, de 28.12.78 - Designar ELIZABETE GOMES SOUTO DOS SANTOS, mat.894 370, Agente Administrativo, Ref.24, para exercer, a função de Chefe de Seção de Concessão de Benefícios, Código DAI-111.1, nº 1103051.

Nº GBACB-087, de 28.12.78 - Designar WALTER ATAÍDE DE LACERDA FILHO, mat.894 343, Agente Administrativo, Ref.24, para exercer, a função de Chefe de Seção de Concessão de Benefícios, Código DAI-111.1, nº 1103055.

Nº GBACB-088, de 28.12.78 - Designar NELSON CRISPIM DA SILVA FILHO, mat.848 713, Agente Administrativo, Ref.24, para exercer, a função de Chefe de Seção de Manutenção de Benefícios, Código DAI-111.1, nº 1103056.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO CEARÁ

Nº CEAP-014, de 29.12.78 - Conceder aposentadoria, a AUREA PEQUE NO SAMPAIO, mat.41 781, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Ref.31, do Quadro Permanente do antigo INPS, acrescidos do valor correspondente, dos proventos, à função, Cód.DAI-111.1, nº 1161925, de Encarregada de Setor Técnico.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº MGAP-004, de 10.01.79 - Rescindir, a pedido, a partir de 04.10.78, o contrato de trabalho do Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Ref.24, ANA CÉLIA DE FARIA CÂMARA, mat.887 747, da tabela permanente do antigo INPS(Processo IAPAS-01393/78).

Nº MGAP-005, de 10.01.79 - Rescindir, a pedido, a partir de 22.08.78, o contrato de trabalho do Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Ref.24, AMARILDA HELEN MESQUITA PEREIRA, matrícula nº 829 558, da tabela permanente do antigo INPS(Processo número IAPAS-411-025/381/78).

Nº MGAP-006, de 10.01.79 - Rescindir, a pedido, a partir de 01.09.78, o contrato de trabalho do Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Ref.24, MARIA CÉLIA DE FREITAS, mat.827 699, da tabela permanente do antigo INPS(Proc.IAPAS-411-028-122/78).

Nº MGAP-007, de 11.01.79 - Conceder aposentadoria, a MARIA DO CARMO COELHO, mat.52 580, Agente Administrativo, Ref.29, Código SA-801, do Quadro Permanente do antigo INPS(Proc.IAPAS-1220/78).

Nº MGAP-008, de 15.01.79 - Rescindir, a pedido, a partir de 29.09.78, o contrato de trabalho do Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cód.LT-NM-1038, Ref.04, WALMIR ALVES FONTOURA, matrícula nº 844 429, da tabela permanente do antigo INPS(Processo INAMPS 3996/78).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO PARÁ

Nº 001, de 11.01.79 - Dispensar, a pedido, a contar de 10.01.79, tendo em vista o contido no Processo 612-000/015, de 02.01.79, o servidor regido pela CLT, ANTONIO MARIA SILVA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 892 562, Médico NS-901, Ref.A-32, lotado no Centro de Reabilitação Profissional da Secretaria Regional de Serviços Previdenciários.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO PARANÁ

Nº PRAP-003, de 03.01.79 - Conceder aposentadoria, a ZILDA HECKE ALVES, mat.63 921, Agente Administrativo, Cód.SA-801, Ref.34, Classe "C", do Quadro Permanente do antigo INPS, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função Cód.DAI-111.1, número 1161195, de Encarregado do Setor Técnico(Proc.nº 614.000-5146/78)

Nº PRAP-004, de 03.01.79 - Conceder aposentadoria, a WALDOMIRO HONNESKO, mat.36 398, no cargo de Agente Administrativo, Cód.SA-801, Ref.34, Classe "C", do Quadro Permanente do antigo INPS, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função Código DAI-111.2, nº 1210193, de Chefe de Serviço(Proc.414-020-1130/78).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nº SRPE-005, de 10.01.79 - Nomear ANITA SCATRUT, Agente Administrativo, Ref.33, mat.23 314, para exercer, na Secretaria Regional de Administração, o cargo de Coordenador Regional de Serviços Gerais, Cód.DAS-101.1, nº 3161524, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Assistente, Cód.DAI-112.2, nº 2261511.

Exonerar, a pedido, do cargo acima mencionado, o servidor MURILO DE AGUIAR MACHADO, Agente Administrativo, Ref.30, mat.186 794.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

Nº RPEP-006, de 10.01.79 - Designar GISELA ARMELI DE ARAUJO, Agente Administrativo, Ref.30, mat.183 565, para exercer, na Secretaria Regional de Administração, a função de Assistente, Código DAI 112.2, nº 2261511, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Secretário Administrativo, Cód.DAI-111.1, nº 1161512.

Nº RPEP-007, de 10.01.79 - Designar DÉDRANA ANDRADE DE LIMA, Agente Administrativo, Ref.31, mat.182 593, para exercer, na Secretaria Regional de Administração, a função de Secretário Administrativo, Cód.DAI-111.1, nº 1161512, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe de Serviço de Material, Código DAI-111.2, nº 1261527.

Nº RPEP-008, de 10.01.79 - Designar WALTER CUNHA RAMOS, Agente Administrativo, Ref.25, mat.180 285, para exercer, na Coordenadoria Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe de Serviço de Material, Cód.DAI-111.2, nº 1261527.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

Nº 002, de 11.01.79 - Dispensar, a pedido, NEYDE DE GODOY E VASCONCELOS, Agente Administrativo, mat.20 485, da função de Encarregado de Análise, Cód.DAI-111.1, nº 1160725.

Nº 003, de 11.0.79 - Dispensar REGINALDO COSTA, Agente Administrativo, mat.38 799, da função de Chefe de Seção, Cód.DAI-111.1, nº 1160769.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRAÇA DA BANDEIRA

Rio de Janeiro

Nº GRJPC-038, de 12.01.79 - Cessar os efeitos da PT-GRJPC-13, de 04.08.78, que designou LUIZ CUOCO, mat.18 646, Agente Administrativo, Ref.30, para exercer a função de Chefe do Posto, Cód.DAI-111.2 nº 1205600.

Nº GRJPC-039, de 12.01.79 - Designar MARIA SOPHIA MARQUES, matrícula 41 578, Agente Administrativo, para exercer a função, de Chefe de Posto, Cód.DAI-111.2, nº 1205600.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº SPAP-028, de 12.01.79 - Conceder aposentadoria, a MARIA DULCE MACEDO PIO, mat.186 203, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Ref.33, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do alor correspondente à função Código DAI-111.2, nº 1260956, de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio do Secretário Regional de Administração(Proc.521-000-2473/78)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 611-000-0022665/78 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/78
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DOS GABINETES DO SUPERINTENDENTE REGIONAL E SECRETÁRIOS REGIONAIS.-

Na forma da decisão exarada às fls.55 do processo citado, foi expedida em 19 de dezembro de 1978, a Ordem de Fornecimento nº 53/78, para a firma vencedora VEREDA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., do material citado e conforme as especificações. A despesa no valor máximo de Cr\$1.049.835,00 (hum milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária 414-08, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 29/78, datada de 12 de dezembro de 1978.

TOMADA DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/78 - PROCESSO 611-000/002724/78, de 28 de novembro de 1978-TOMADA DE PREÇOS Nº 11/78

Na forma da Decisão exarada às fls.33 do processo citado, foi firmado em 27 de novembro de 1978, o Contrato nº 03/78, entre o INPS e a firma CONSERVADORA ALTEROSA LTDA., para os serviços de Custódia interna e externa, no edifício sede do INPS, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 27 de dezembro de 1978. A despesa no valor máximo de Cr\$1.198.800,00 (hum milhão, cento e noventa e oito e oitocentos cruzeiros) correrá por conta da dotação orçamentária 313.99, tendo sido emitida a NE nº 65/78, datada de 12 de dezembro de 1978.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/78 - PROCESSO 611-000/002625/78, de 20 de novembro de 1978-TOMADA DE PREÇOS Nº 06/78 (IAPAS).

Na forma da decisão exarada às fls.187 do processo citado, foi firmado em 29 de dezembro de 1978, o Contrato nº 08/78, entre o Instituto Nacional de Previdência Social e a firma ARQUEL-Engenharia e Comércio Ltda., para execução de reformas do edifício-sede da SRMG, situado na rua Espírito Santo, nº 500, pelo prazo de 300 (trezentos) dias consecutivos, incluídos domingos, feriados e dias santificados, contados a partir do 10º (décimo) dia corrido, após o recebimento do aviso do INSTITUTO para início dos serviços Despesa autorizada de Cr\$10.838.305,00/dez milhões oitocentos e trinta e oito mil e trezentos e cinco cruzeiros), correrá a conta da rubrica 2001/9117-313-16, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 10/78, datada de 11.12.78..

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/78 - PROCESSO 611-000/002310/78, de 24 de outubro de 1978-TOMADA DE PREÇOS 05/78.

Na forma da decisão exarada às fls.20 do processo citado, foi firmado em 27 de dezembro de 1978, o Contrato nº 01/78, entre o Instituto Nacional de Previdência Social e a firma SOTESE-Sociedade

Técnica de Serviços Ltda., para execução dos serviços de condução de veículos dos tipos caminhão de porte médio, carro sedan, utilitário e ambulância, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 27 de dezembro de 1978. Despesa autorizada no valor máximo anual de Cr\$798.809,76 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), correrá à conta da rubrica 2001-9114.313-99, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 07/78, datada de 12 de dezembro de 1978.

Central de Medicamentos

ATC Nº 006/79 BRASÍLIA-DF, 22 DE JANEIRO DE 1979

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a" do Regimento Interno da Central de Medicamentos, aprovado pela Portaria nº 495, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 1976, e da competência que lhe foi atribuído através do processo nº 201445/77, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social,

R E S O L V E

Designar a servidora HELENA PEREIRA DE ARAÚJO, para substituir o Secretário Administrativo da Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento Científico, código DAI-111.1, em seus impedimentos eventuais.

GILSON FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente da CEME

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Financiadora de Estudos e Projetos

Extrato de Aditivo

- a) Código do Convênio: 286/CT-02
- b) Data de Assinatura: 11 de janeiro de 1979
- c) Partes: Ministério das Minas e Energia e Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, com a intervenção da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM.
- d) Signatários: Dr. Acyr Ávila da Luz, pelo Ministério
Drs. Alexandre Henriques Leal Filho e
Wilson Nogueira Rodriguez, pela FINEP;
e Ivan Barreto de Carvalho, pela CPRM, Testemunhas:
Ana Ferreira dos Santos Lima e Hélio Pires de Magalhães.
- e) Objetivo: aditar o convênio de repasse de recursos externos firmado em 6 de janeiro de 1976, aumentando crédito e prorrogando prazos de desembolso e de amortização.
- f) Prazo de Utilização: até 1º de agosto de 1979.
- g) Valor Adicional: o equivalente a até US\$42,408.00
- h) Recursos: oriundos do Contrato de Empréstimo nº 250/OC-BR, firmado entre a União Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.
(Ofício Nº 1283/79)

INSTRUMENTO - CÓDIGO: CONVÊNIO 451/CT

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 1978

PARTES:

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho.

SIGNATÁRIOS:

Alexandre Henriques Leal Filho
Mário Brockmann Machado, pela FINEP
Camilo Ausarah
Mário da Cunha Rangel, pelo Beneficiário

OBJETIVO:

Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação no Projeto "Laboratório de Medicina Experimental".

VALOR:

Cr\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos Termos da Decisão de Diretoria nº 903/77, de 7/10/77, entregará o Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 460 de 14 de dezembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO: Convênio 448/CT

DATA DE ASSINATURA: 2 de março de 1978

PARTES:

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Fundação Getúlio Vargas

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho
Fábio Celso de Macedo, Soares Guimarães, pela FINEP
Roberto Hameto Corrêa da Costa, pelo Beneficiário

OBJETIVO:

Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação no Projeto de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia, a cargo do INSTITUTO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL - ISOP.

VALOR:

Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

RECURSOS FINANCEIROS:

A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos Termos da Decisão de Diretoria nº 814, de 23 de setembro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo, no montante de até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 385, de 29 de novembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO: Convênio 452/CT

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 1978

PARTES:

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - IBMEC

SIGNATÁRIOS:

Alexandre Henriques Leal Filho
Mário Brockmann Machado, pela FINEP
Horácio de Mendonça Netto, pelo Beneficiário

OBJETIVO:

Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação no projeto de pesquisa "História Financeira do Brasil".

VALOR:

Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos Termos da Decisão de Diretoria nº 162, de 25 de fevereiro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 459, de 14 de dezembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO: Convênio 450/CT

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 1978

PARTES:

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Universidade de São Paulo - USP

SIGNATÁRIOS:

Alexandre Henriques Leal Filho
Mário Brockmann Machado, pela FINEP
Valdir Muniz Oliva, pelo Beneficiário

VALOR:

Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS:

A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos Termos da Decisão de Diretoria nº 1039, de 4 de novembro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 480, de 20 de dezembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário para dar apoio às Pesquisas em Física da Matéria Condensada no Departamento de Física e Ciência dos Materiais do Instituto de Física e Química de São Carlos, com a formação de pessoal, a nível de graduação e pós-graduação na área de Física.

INSTRUMENTO - CÓDIGO: Convênio 447/CT

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 1978

PARTES

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Universidade de São Paulo - USP, através do CENTEC DE ENERGIA NUCLEAR na AGRICULTURA - CENA

SIGNATÁRIOS:

Alexandre Henriques Leal Filho
Mário Brockmann Machado, pela FINEP
Admar Cervellini, pelo Beneficiário

OBJETIVO:

Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação no Projeto de Hidrologia da Amazônia.

VALOR: Cr\$ 9.690.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS:

A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos Termos da Decisão de Diretoria, nº 752/77 de 16/09/77, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 9.690.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa mil - cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 384, de 22 de novembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CÓDIGO: 467/CT

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 1978

PARTESFINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e PONTIFÍCIA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC.SIGNATÁRIOSJosé Pelúcio Ferreira, Wilson Nogueira Rodriguez, pela FINEP
João A. Mac Dowell, pelo BeneficiárioOBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação em projetos de pesquisa e de formação de recursos humanos a serem desenvolvidos, pelo Centro Técnico Científico.

VALOR

Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de Acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 007 de 06 de janeiro de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 169, de 19 de junho de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CÓDIGO: 465/CT

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Coordenação do Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES).SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho e Mário Brockmann Machado, pela FINEP e Darcy Closs pelo Beneficiário.OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário, para aplicação nos Programas de Bolsas no País e no Exterior, em Projetos Especiais da CAPES.VALOR: Cr\$ 140.000.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros)RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de Acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão da Diretoria nº 072 de 13 de fevereiro de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 153, de 17 de maio de 1978.FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.EXTRATO DE CONVÊNIO

CÓDIGO: 470/CT

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Universidade de Santa Catarina.SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho e Mário Brockmann Machado, pela FINEP e Caspar Erich Stemmer, pelo Beneficiário.OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário, visando a atender os compromissos de amortização de pagamento de encargos e risco de câmbio, assumidos pelo Beneficiário no Convênio 438/CT de 10 de fevereiro de 1978.VALOR: US\$ 700.000,00 (Setecentos mil dólares)RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de Acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos da Decisão de Diretoria nº 238 de 22 de maio de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até US\$ 700.000,00 (setecentos mil dólares) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 89, de 12 de abril de 1978.FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.INSTRUMENTO - CÓDIGO: F/295-05

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 1978

PARTES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOTSIGNATÁRIOS:Alexandre Henriques Leal Filho (Pela FINEP
Cid Salgado de Almeida (David Elkind Schwartz, Pelo DNER
José Menezes Senna, Pelo GEIPOTOBJETIVO:

Alterar a Cláusula Segunda, item 2, e acrescentar Cláusula, na qual o DNER concorda com a inclusão do financiamento concedido no programa para estudos, de pré-investimentos do contrato firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a FINEP, concedendo a prepostos do BID o direito de fiscalizar a qualquer momento, a execução dos serviços.

INSTRUMENTO - CÓDIGO: TERMO ADITIVO À CONVÊNIO - 305/CT-01

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 1978

PARTES:FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
Ministério da Aeronáutica, através do Centro Técnico Aeroespacial - CIA.SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho (Pela FINEP
Wilson Nogueira Rodrigues (

Major Brigadeiro-do-Ar Pedro Frazão de Medeiros Lima - Pelo Ministério da Aeronáutica.

OBJETIVO E VALOR:

Assegurar recursos adicionais ao Beneficiário no valor equivalente a US\$ 22.446,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis dólares), acrescidos dos valores, igualmente equivalente em cruzeiros, correspondentes às obrigações financeiras previstas na Cláusula Sétima do Convênio de Repasse 304/CT, firmado entre as partes em 30 de março de 1976.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO: F/329

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 1978

PARTES:

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Superintendência Nacional de Marinha Mercante - SUNAMAM
Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT

SIGNATÁRIOS:

Alexandre Henriques Leal Filho ()
Cid Salgado de Almeida () Pela FINEP

Manoel Alud ()
Ney Parente da Costa () Pela SUNAMAM

José Menezes Senna (Pelo GEIPOT)

OBJETIVO:

Custear as despesas incorridas pela SUNAMAM com a contratação de empresas nacionais de Consultoria, em apoio a estudos, projetos e pesquisas no setor de Transportes, a serem executados em rigorosa concorrência com as especificações técnicas constantes do processo de solicitação de financiamento apresentado pelo SUNAMAM, sob a estrita observância dos recursos operacionais da FINEP, e sob a coordenação do GEIPOT.

VALOR: Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros)

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de mobilizar o Protocolo de Intenção celebrado em 06 de setembro de 1977, entre a FINEP, BNDE, GEIPOT, DNER, SUNAMAM, RFFSA, EBTU e a PORTOBRAS.

INSTRUMENTO - CÓDIGO: 457/CT-01

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 1978

PARTES:

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP / UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

SIGNATÁRIOS:

Alexandre Henriques Leal Filho ()
Mário Brockmann Machado () Pela FINEP

Celso de Vasconcelos Pinheiro - Pelo Beneficiário

OBJETIVO E VALOR :

Conceder recursos adicionais do FNDCT no valor de Cr\$ Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros), para complementar as despesas com a aquisição de equipamento necessário à criação de um Laboratório de Microscopia Eletrônica no Departamento de Morfologia do Instituto de Ciências Biológicas.

RECURSOS FINANCEIROS:

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva - do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975 e nos termos da Decisão de Diretoria nº 123, de 10 de março de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 100 de 19 de abril de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO

Termo Aditivo à Convenção - 438/CT-01

DATA DE ASSINATURA

27 de abril de 1978

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
(Beneficiária)

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho
Mário Brockmann Machado, pela FINEP

Caspar Erich Stemmer, pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

OBJETIVO

Regular a forma e as condições mediante as quais a FINEP, com recursos do FNDCT, provenientes do Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, nº 327/OC-BR, firmado entre o BID e a União nos Termos do Decreto nº 79.286 de 16.02.77, dará cobertura às despesas de execução pela BENEFICIÁRIA, do projeto de desenvolvimento da Capacitação do Departamento de Engenharia Mecânica, em pesquisas de máquinas, ferramentas e processos de fabricação, bem como de fenômenos de Transporte e sistemas Térmicos.

VALOR

US\$ 700.000,00 (Setecentos mil dólares).

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 520/CT

DATA DE ASSINATURA

20 de setembro de 1978.

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq.

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho e Mário Brockmann Machado, pela FINEP e José Diot de Melo Teles, pelo Beneficiário.

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário, visando apoiar a realização do Programa de Recursos Humanos, para o Setor Nuclear.

VALOR

Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros).

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos da Decisão de Diretoria nº 144 de 05 de junho de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 239, de 20 de julho de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO: Termo Aditivo a Convenção - 355-UI/CT

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica-CEPEL
Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho (Pela FINEP)
Wilson Nogueira Rodriguez
Pela CEPEL - Ilegível
Antonio Carlos Magalhães - Pela ELETROBRÁS

OBJETIVO E VALOR: Abrir ao Beneficiário um crédito adicional no valor equivalente a até US\$ 40,400.00 (Quarenta mil e quatrocentos dólares) para atender às despesas com o Fundo de Inspeção e Vigilância cobrado pelo BID, no Contrato de Empréstimo nº 361/SF-BR.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 419/CT

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 1977

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Escola Paulista de Medicina.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho e Mário Brockmann Machado, pela FINEP e José Carlos Prates, pelo Beneficiário.

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário, para a realização de obras - que permitam a instalação do Instituto Nacional de Farmacologia - INFAR.

VALOR: Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975 e nos termos de Decisão de Diretoria nº 540 de 15 de julho de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 257, de 13 de setembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO: Termo Aditivo à Convenção - 304-01/CT

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Ministério da Aeronáutica

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho (Pela FINEP)
Wilson Nogueira Rodriguez

Major-Brigadeiro do Ar. Paulo Frazão de Medeiros Lima - pelo Beneficiário.

OBJETIVO E VALOR: Abrir ao Beneficiário um crédito adicional no valor equivalente a até US\$ 22,446,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis dólares), para atender às despesas com o Fundo de Inspeção e Vigilância cobrado pelo BID no Contrato de Empréstimo nº 361-SF/BR.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CÓDIGO: 519/CT

DATA DE ASSINATURA

20 de setembro de 1978

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE - EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho, Mário Brockmann Machado, pela FINEP e Ivo Wolf, pelo Beneficiário.

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário, visando a apoiar a realização do Projeto "Ecologia, Manejo e Melhoramento de Plantas Farrageiras de Importância para o Rio Grande do Sul.

VALOR

Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros).

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos da Decisão de Diretoria nº 245 de 22 de maio de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos, nº 273, de 11 de agosto de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 529/CT

DATA DE ASSINATURA

16 de outubro de 1978

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, através do CENTRO TÉCNICO AEROSPACIAL - CTA.

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho, e Mário Brockmann Machado, pela FINEP e Pedro Frazão de Medeiros Lima, pelo Beneficiário.

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário, para aplicação no Projeto de Pesquisa sobre Balões Dirigíveis.

VALOR

Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros).

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975 e nos termos da Decisão de Diretoria nº 173 de 25 de fevereiro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 093, de 10 de maio de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 509/CT

DATA DE ASSINATURA

29 de agosto de 1978

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho e Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães, pela FINEP e Raul Lima, pelo Beneficiário.

OBJETIVO:

Conceder recursos ao Beneficiário, visando a completar as despesas com o Projeto de Microfilmagem do Acervo do Arquivo Nacional, apoiado pelo Convênio IF-302, de 15.12.75.

VALOR

CR\$ 2.151.000,00 (DOIS MILHÕES, CEM E CINQUENTA E UM MIL CRUZEIROS).

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos da Decisão de Diretoria nº 1149 de 09 de dezembro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo, no montante de até Cr\$ 2.151.000.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de motivos nº 120, de 27 de abril de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 522/CT

DATA DE ASSINATURA

28 de setembro de 1978.

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e INSTITUTO DE FÍSICA TEÓRICA.

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho e Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães, pela FINEP e Jorge Leal Ferreira, Paulo Leal Ferreira, pelo Beneficiário.

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário, visando a apoiar as atividades de pesquisa em Física de Partículas, Física Nuclear, Física Matemática, Cosmologia e Gravitação.

VALOR

CR\$ 23.880.000,00 (Vinte e três milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975 e nos termos de Decisão de Diretoria nº 247 de 22 de maio de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 23.880.000,00 (Vinte e três milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 239, de 20 de julho de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO

Convênio - 471/CT

DATA DE ASSINATURA

19 de junho de 1978

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP (BENEFICIÁRIA)

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho e
Mário Brockmann Machado, pela FINEP
Antonio Brito da Cunha, pela USP

OBJETIVO

Regular a forma e as Condições mediante as quais a FINEP, com recursos do FNDCT, provenientes do Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, nº 327/OC-BR, de 23/02/77, firmado entre o BID e a União nos Termos do Decreto nº 79.286 de 16.02.77, dará cobertura às despesas de execução pela BENEFICIÁRIA, do projeto de desenvolvimento de condutores e dispositivos de eletretos, a cargo do Instituto de Física e Química de São Carlos.

VALOR

US\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil dólares)

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 469/CT

DATA DE ASSINATURA

19 de junho de 1978.

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho e Mário Brockmann Machado, pela FINEP, Aracy Amazanos Barreto, pelo Beneficiário.

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário, para atender os compromissos de amortização, de pagamento de encargos e risco de Câmbio assumidos pelo Beneficiário, no Convênio 436/CT, de 25 de janeiro de 1978.

VALOR

US\$ 900.000,00 (Novecentos mil dólares)

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 238 de 22 de maio de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até US\$ 900.000,00 (Novecentos mil dólares), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 89, de 12 de abril de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 472/CT

DATA DE ASSINATURA

19 de junho de 1978

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP.

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho e Mário Brockmann Machado, pela FINEP e Antonio Brito da Cunha, pelo Beneficiário.

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário, visando a atender os compromissos de amortização de pagamento de encargos e risco de câmbio, assumidos pelo Beneficiário no Convênio 471/CT de 19 de junho de 1978.

VALOR

US\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil dólares)

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de

Decisão de Diretoria nº 238 de 22 de maio de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ US\$1,200,000.00 (Um milhão e duzentos mil dólares), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 89, de 12 de abril de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO 521/CT

DATA DE ASSINATURA

22 de setembro de 1978

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO.

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho e Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães, pela FINEP e Antonio Dias Leite Junior, pelo Beneficiário.

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário, visando apoiar as atividades de pesquisa e de formação, de recursos humanos a cargo do Instituto de Química, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

VALOR

Cr\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 072 de 12 de junho de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 239, de 20 de julho de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 468/CT

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 1978

PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho e Mário Brockman Machado, pela FINEP
Ihsen Wetzel Stephan, pelo Beneficiário

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário, para atividades de pesquisa e de formação de recursos humanos em produção animal.

VALOR

Cr\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 111 de 03 de março de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 100, de 19 de abril de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 466/CT

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 1978

PARTES:

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Fundação de Ciência e Tecnologia - CIEMEC.

SIGNATÁRIOS

Alexandre Henriques Leal Filho e Mário Brockman Machado, pela FINEP

Luiz Paulo Bigueti, pelo Beneficiário

OBJETIVO

Conceder recursos ao Beneficiário, para aplicação no projeto "Obtenção de amidos Pré-gelatinizados de Milho e Mandioca".

VALOR

Cr\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS

A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 112 de 03 de março de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 100, de 19 de abril de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:

Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO

TERMO ADITIVO - 150/CT-05

À CONVÊNIO

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Ministério da Aeronáutica, através do Centro Técnico Aeroespacial - CTA

SIGNATÁRIOS: José Pelúcio Ferreira

Wilson Nogueira Rodrigues, pela FINEP

Major Brigadeiro do Ar Pedro Frazão de Medeiros Lima, pelo Beneficiário

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para dar continuidade ao projeto "Motores Aeronáuticos" nos termos do plano de aplicação aprovado.

VALOR: Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 116, de 03 de março de 1978, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 119, de 27 de Abril de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular, a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO

TERMO ADITIVO - 382/CT-01

À CONVÊNIO

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho

Mário Brockmann Machado, pela FINEP

Luiz Renato Caldas, pelo Beneficiário

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação na confirmação do Projeto de Apoio à Pesquisa em Antropologia Social no Museu Nacional a cargo do Departamento de Antropologia.

VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos da Decisão de Diretoria, nº 526/77, de 15 de julho de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões

de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 459, de 14 de dezembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO

CONVÊNIO - 449/CT

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

SIGNATÁRIOS: José Pelúcio Ferreira
Mário Brockmann Machado, pela FINEP
José Dion de Melo Teles, pelo Beneficiário

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para o Programa Integrado de Doenças Endêmicas

VALOR: Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 977/77, de 21 de outubro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 458, de 14 de dezembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular, a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO:

CONVÊNIO - 458/CT

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Fundação Tropical de Pesquisas e Tecnologia - FIPT

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho
Mário Brockmann Machado, pela FINEP
Carmelo Paoletti
Roberto Hermínio Moretti, pelo Beneficiário

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação no projeto "Melhoramento e Estudo Bioquímico e Nutricional do Feijão e do Amendoim".

VALOR: Cr\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, de acordo com o Decreto nº 75.472 de 12 de março de 1975, e nos termos da Decisão de Diretoria nº 899/77, de 07 de outubro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 458, de 14 de dezembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 460/CT

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Universidade Federal do Rio de Janeiro

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho
Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães pela FINEP
Luiz Renato Caldas, pelo Beneficiário.

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação no projeto de Desenvolvimento de Tecnologia Educacional nos Termos do plano de aplicação aprovado.

VALOR: Cr\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos da Decisão de Diretoria nº 1086/77 de 18 de

novembro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros) na forma de autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 021, de 26 de janeiro de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 461/CT

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UFRJ

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho e
Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães, pela FINEP
Caio Tácito, pelo Beneficiário.

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação no Programa de Pós-Graduação em Medicina Social

VALOR: Cr\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos da Decisão de Diretoria nº 893/77 de outubro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 460, de 14 de dezembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 462/CT

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho, pela FINEP
Mário Brockmann Machado
Homero Sô Jobim, pelo Beneficiário

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação no Projeto de Manutenção das Atividades de Ensino e Pós-Graduação nos Níveis de Mestrado e Doutorado em geociências e de Pesquisa em geologia dos Recursos Humanos do Sul do Brasil nos Termos do Plano de aplicação a ser aprovado.

VALOR: Cr\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 813 de 23 de setembro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 480, de 20 de dezembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 464/CT

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Universidade de São Paulo - USP

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho
Mário Brockmann Machado pela FINEP
Waldyr Muniz Oliva, pelo Beneficiário

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para apoio e Implantação do Laboratório de Pesquisa Aspectos Psico - Pedagógico Social da Fundação.

VALOR: Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975 e nos termos da Decisão de Diretoria nº 1088 de 28 de novembro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 021, de 26 de janeiro de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 459/CT

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Hospital das Clínicas de Porto Alegre.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho { pela FINEP
Mário Brockmann Machado
Mário Rangel Balle, pelo Beneficiário

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para dar continuidade ao Programa de Pesquisas da Unidade Hemodinâmica, nos termos do plano de aplicação.

VALOR: Cr\$ 3.202.000 (três milhões, duzentos e dois mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos de Decisão de Diretoria nº 1051 de 11 de novembro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até 3.202.000,00 (três milhões, duzentos e dois mil cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 21, de 26 de janeiro de 1978.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

- EXTRATO DE CONVÊNIO -

CÓDIGO: 463/CT

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Universidade de São Paulo.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho { pela FINEP
Mário Brockmann Machado
Waldyr Muniz Oliva, pelo Beneficiário

OBJETIVO: Conceder recursos ao Beneficiário para aplicação no Projeto de Formação de Recursos Humanos, através de atividades de pesquisa de interesse científico.

VALOR: Cr\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil cruzeiros)

RECURSOS FINANCEIROS: A FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, e nos termos da Decisão de Diretoria nº 705 de 02 de setembro de 1977, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil cruzeiros) na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dada na Exposição de Motivos nº 384, de 22 de novembro de 1977.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

INSTRUMENTO - CÓDIGO

TERMO ADITIVO - 192-01/CT

À CONVÊNIO

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 1978

PARTES: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Fundação Universidade de Brasília.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Henriques Leal Filho { pela FINEP
Mário Brockmann Machado
José Carlos de Almeida Azevedo, pelo Beneficiário

OBJETIVO: Conceder ao Beneficiário um crédito adicional no valor equivalente a até US\$ 11,868.00 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito dólares) para atender as despesas com o Fundo de Inspeção e Vigilância cobrado pelo BID no Contrato de Empréstimo nº 361/SF-BR.

VALOR: US\$ 11,868.00 (onze mil, oitocentos e sessenta e oito dólares).

Instituto de Planejamento Econômico e Social

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1978, página 20.155, que publicou o Extrato do Estatuto da FIPECq - Fundação de Previdência Privada dos Empregados da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq,

ONDE SE LÊ: É administrada e fiscalizada pelo Conselho Curador, constituído pelos Presidentes das Patrocinadoras, pelo Diretor Superintendente da FIPECq e dois representantes de cada patrocinadora; pela Diretoria-Executiva, composta de quatro membros, sendo um deles o Diretor-Superintendente, a quem compete representar a FIPECq ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, e pelo Conselho Curador.

LEIA-SE: É administrada e fiscalizada pelo Conselho Curador, constituído por dois representantes de cada Patrocinadora e pelo Diretor-Superintendente da FIPECq; pela Diretoria-Executiva, composta de quatro membros, sendo um deles o Diretor-Superintendente, a quem compete representar a FIPECq ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, e pelo Conselho Fiscal.

São ratificadas as demais disposições do Extrato Supra referido. (Nº 926 - 24-1-79 - Cr\$440,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e João de Souza Leite.

OBJETO: Rescisão de contrato de prestação de serviços celebrado em 28 de agosto de 1978.

(OF. PRES./24/79 - Casa da Moeda)

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e Washington Dias Lessa.

OBJETO: Rescisão de contrato de prestação de serviços celebrado em 28 de agosto de 1978.

(OF. PRES./25/79 - Casa da Moeda)

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO
DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL**

Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF e a firma Arco S. A. — Comércio e Indústria, firmado em 4.1.78.

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 1979, presentes o Dr. Joaquim Falco Uriarte Netto, Secretário Geral do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF e o Dr. Francisco Horta Barbosa da Silva, Diretor Administrativo Geral da ARCO S. A. — Comércio e Indústria, acertaram e contrataram a assinatura do presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 4 de janeiro de 1978, para prestação de Serviços de Transporte Coletivo de funcionários no âmbito da Administração Central desta Autarquia.

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Universidade de Brasília.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos dos cursos.

VALOR: CR\$ 510.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

CRÉDITO: Atividade "Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal", elemento de despesa 4.1.2.0 - "Serviço em Regime de Programação Especial".

EMPENHO: Nº 802 de 01/12/78.

PRAZO: Tempo indeterminado.

ASSINAM: Pelo IBDF - PAULO AZEVEDO BERUTTI
Pela FUB - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO
(Ofício Nº 32/79)

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESCOLA PAULISTA
DE MEDICINA**

EXTRATO DE CONVENIO

I — Partes convenientes — Escola Paulista de Medicina, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação e Cultura e a Sociedade Paulista para o Desenvolvimento da Medicina mantenedora do Hospital São Paulo.

II — Finalidade — Cessão, pela Sociedade, de 120 leitos no Hospital São Paulo, para ensino clínico aos alunos do curso médico da Autarquia.

III — Dotação orçamentária — Programa nº 0844282.271.009 — Manutenção de Serviços Hospitalares, consignada no Orçamento da União para 1979.

IV — Empenho da despesa — Nota de Empenho nº 059, de 1979

V — Duração do Convênio — Durante todo o exercício de 1979.

Cláusula Primeira — O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 1979.

Cláusula Segunda — Correrá a Despesa à Conta dos Recursos do Orçamento vigente, no Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº.

Cláusula Terceira — Ficam mantidas todas as demais condições do contrato firmado anteriormente entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, perante as Testemunhas que também assinam.

Brasília, em 2 de janeiro de 1979. — **Joaquim Falco Uriarte Netto** — Secretário Geral — I.B.D.F. — **Francisco Horta Barbosa da Silva** — Diretor Administrativo Geral — ARCO — S. A.

Testemunhas: — **Pacifico Dorna de Almeida** — Chefe da DAA — 111.3 — **Nicodemus Andréia Borges** — Agente Administrativo.

(N.º 815 — 23.1.79 — Cr\$ 740,00)

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA**

**Coordenadoria Regional
do Leste Meridional — CR(07)**

EDITAL N.º 01-79

Faço público que no dia 12 de fevereiro do corrente ano, às 10,00 horas, será levada a efeito a diligência para medição e avaliação do terreno denominado lote nº 6 do P.A. 21.980, Rua Projetada A, hoje Bernardino Alves da Fonseca em Santa Cruz — RJ, aforado a Eneas Alves da Fonseca, objeto do processo número 2.436-78-CR (07), em que o interessado o Sr. José Pereira da Costa Filho, ficando os mesmos convidados a comparecerem a diligência, bem como os confrontantes. Santa Cruz, 16 de janeiro de 1979. — **Decio Alvares da Cunha** — Executor.

EDITAL N.º 02-79

Faço público que no dia 12 de fevereiro do corrente ano, às 10,00 horas, será levada a efeito a diligência para medição e avaliação do terreno denominado lote nº 3, a ser desmembrado do lote número 2.524 da quadra 10, gleba 2, em Vila Geny — Coroa Grande — Itaguaí — RJ, aforado a Geny Reis, objeto do processo nº 2.233-77-CR (07), em que é interessada a Sra. Júlia Guimarães Cardoso, ficando

os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os proprietários dos imóveis confrontantes. Santa Cruz, 16 de janeiro de 1979. — **Decio Alvares da Cunha** — Executor.

EDITAL N.º 03-79

Faço público que no dia 14 de fevereiro do corrente ano, às 10,00 horas, será levada a efeito a diligência para medição e avaliação do terreno denominado lote nº 02 do P. A. 17.228, com frente para a rua Olavo, desmembrado do lote nº 68 da Avenida Isabel em Santa Cruz — RJ, aforado a Jofre de Freitas Gomes, Jarbas Gomes e Hugo de Freitas Gomes, objeto do processo nº 2.5321-78-CR (07), em que o interessado o Sr. Clóvis Cordeiro Cavalcanti, ficando os mesmos convidados a comparecerem a citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz, 16 de janeiro de 1979. — **Decio Alvares da Cunha** — Executor.

EDITAL N.º 04-79

Faço público que no dia 22 de fevereiro às 14,00 horas será levada a efeito a diligência para medição e avaliação do terreno denominado lote nº 77, a ser desmembrado do lote nº 2.524 da quadra 10, gleba 2, em Vila Geny — Coroa Grande — Itaguaí — RJ, aforado a Geny Reis, objeto do processo nº 1.883-77-CR (07), em que é interessado José Freire de Oliveira, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os proprietários dos imóveis confrontantes.

Santa Cruz, 17 de janeiro de 1979 — **Decio Alvares da Cunha** — Executor.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

5.ª Região — RJ

EDITAL N.º 02

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da psicóloga abaixo mencionada.

N.º DO PROCESSO	NOME
0010/77	MABEL CLAUDIA DALE CRADDOCK - passou a chamar-se MABEL CLAUDIA CRADDOCK PANTOJA

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1979

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
(Nº 12178 - 22-1-79 - Cr\$284,00)

**MINISTÉRIO
DO
TRABALHO
CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA DO ESTADO
DA BAHIA**

DECLARAÇÃO

Em virtude do extravio da Carteira de Identidade de Médico número 5147, per-

tencente ao Dr. Rosival Barreto Jardim, médico inscrito neste Conselho sob número 5147, fica sem efeito aquela via original, pelo que se vai expedir 2.ª via da mesma.

Salvador, 5 de janeiro de 1979. — **Conselheiro João César da Silva**, 1.º Secretário em exercício.

(Dias: 29, 30 e 31-1-79).

(N.º 808 — 23-1-79 — Cr\$ 210,00)

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DA MARINHA MERCANTE**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04-79

Edital

Comunicamos, para ciência dos interessados, que o Edital da Tomada de Preços em epígrafe, relativo a alienação de 23 (vinte e três) carros usados, e cuja a abertura dos Envelopes "A" e "B" está marcada para o dia 8 de mar-

ço de 1979, às 14,00 horas, encontra-se afixado no Quadro de Avisos no 8.º andar do Edifício — Indico, na Avenida Rio Branco, n.º 103.

Cópias do Edital e demais informações a respeito poderão ser prestadas na Seção do Patrimônio da Divisão do Material, Grupo 830 do endereço acima.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1979. — **Paulo dos S. Valle**, Chefe de Seção do Patrimônio — Mat. 1.500. (Of. n.º 834-79).

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério de Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00